

Este Livro he para servir de Registo, para
ra. os Almojarifados na Capitania de Matto Grosso.

Lisboa 18. de Fevereiro de 1764.

Joze B. da Cunha Esc. de M. de Mont. Jan. e L.

Alto
O Sr. Sr. destituido para
o Alj. das Cartas do Sr. Sr. Sr.
Jusano Pinto d'Alvares e Monte-
negro, Godofredo In. Alj. da Capitania por
des. do Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
Comm. Officiaes e mais Senhores
da mesma Villa de São Paulo e de
S. Paulo de 1796

O Sr. Sr. do governo
João José de Almeida

[illegible]

402-

Jaquim José Jacinto de Almeida e Silva

Spaquim fore fawale. A. M. 1790.

1.ª Heis a forma de Devedor e Creditor de
contas, folhados e confidenciais esta com o folho que lhe habio na
2.ª Carta ponde chegar a todas as deudas, e deves o Mr. ponde
3.ª as pagando lo. Creditor e Creditor he o mesmo, ponde chegar
ao devedor e deves Creditor. Se não ponde chegar
4.ª procederá o Mr. a tempo e tempo nela. Se a deves ponde
5.ª no 3.ª Certo ponde chegar a deves e ponde chegar a deves
6.ª mas rigra de deves, e deves a cada hum o que deves
7.ª as a propriação das suas deudas, no 3.ª Mr. e deves
8.ª Carta do Creditor a deves. No 3.ª Carta a deves a deves
9.ª Carta a deves a deves. No 3.ª Carta a deves a deves

[illegible][illegible]

quitasas, permitte a qual se deu ao legitimo todo o q. de pro-
priedade de algum deo. e respectos de honras. e q. de honras
de honras inviolaveis. q. de honras e honras de honras e honras
de honras, na forma e de honras. E. Mex. e. Mex. e. Mex.
de 12 de Outubro de 1633. E. Mex. e. Mex. e. Mex.
na forma e de honras. E. Mex. e. Mex. e. Mex.
na forma e de honras. E. Mex. e. Mex. e. Mex.

[illegible][illegible]

Trinquim José Paralelo de Albuquerque

Comme je ne puis
derrière de se savoir de
la principale l'œuvre de

Fréquent Général de l'Armée Imp.

Com Contas do Officio do dia de hoje. Poderão ao
R. e de Bompre. R. e Pau. Pálacio do R. e de Bompre, repartição
de Contas republica desta Capital o P. e de Bompre
P. e de Bompre, como os quatro R. e de Bompre.

Dear G. Palm.

[illegible][illegible]

[illegible]

alguns annos de tempo. das dadiças.
Em conformidade de m.
Este me despesa: este se querio. Salazar, e D. En.
Vos havia de m. fazer Cozas, e roças, e dar-lhes go-
do. Ocuam, porcos, galinhas, e todos os mais vive-
res

meus de que se tem noticia, e que isto lhes fazia q. não vivessem
a parca da nossa amiz. e q. se acabassem os devizes, e que
famosidade havia de ser. E por isso q. por q. este
aque por vontade sua e deus e da sua Princesa
e deus. E por isso q. por q. este
is e mais aq. da amiz. e deus e da sua Princesa
q. e deus. E por isso q. por q. este
famosidade havia de ser. E por isso q. por q. este

Em fim ja disse que che-
guem a pilas de, e com elles trahi de Jiquemmas media
24, p. o. g. m. buscar Cavallo e faltar a Par. de S. J. de
M. B. e apuxar de todos os bons agachalhes profundos,
cheios a ventura da inton. p. de no. g. r. b. n. o. g. r. n. que
trae sem embargo com esta aqual quize, formando sua
descuberta, e mandei passar e f. n. f. n. de subordade de
saindo e converjar como Entrepetre, apuxando o the
o f. n. o. de aq. a. r. e. e. d. i. n. d. o. a. u. s. b. r. a. p. a. z. e. s. q. u. e. f. u. e. m. o.
v. e. r. o. C. a. r. l. o. P. a. n. d. e. r. m. a. n. t. e. n. d. o. l. h. o. c. o. m. m. a. n. d. o.
d. e. i. f. i. c. i. o. s. q. u. e. l. l. e. s. t. i. n. h. a. o. p. e. d. i. d. o. b. i. a. r. i. o. t. a. l. a. m.
e. i. c. i. o. s. e. p. a. s. s. i. m. o. q. u. e. f. i. c. i. o. s. f. i. n. i. t. a. d. a. i. n. t. e. r. n. a. d. a.
v. e. l. h. a. s. q. u. e. c. o. n. t. i. n. u. a. m. o. s. d. e. f. i. n. i. t. a. d. a. s. d. a. P. a. n. d. e. r. a. q. u. e
o G. o. v. e. r. n. o. m. a. n. d. a. u. o. C. a. b. o. d. e. P. e. d. i. t. o. r. e. s. e. A. n. t. e. d. e. l. l. e. s.
q. u. e. d. e. i. o. s. o. l. d. a. d. o. M. a. n. d. a. u. o. d. a. C. a. b. o. d. e. m. a. t. a. r. a. o.
o. f. i. l. h. o. m. a. i. s. v. e. l. h. e. C. a. d. i. q. u. e. T. i. n. h. a. o. d. o. q. u. e. v. a. i. a. p. r. e.
e. d. e. l. l. e. s. e. n. t. e. d. e. l. l. e. s. d. o. q. u. e. c. u. i. d. e. i. m. e. f. a. b. r. i. c. a. d. a.
q. u. e. l. l. e. l. u. g. a. r. c. o. m. f. i. l. l. a. e. m. p. r. e. s. t. a. d. a. s. e. a. n. i. m. a. s.
e. a. q. u. e. m. e. c. h. e. g. i. a. r. a. o. o. C. a. v. a. l. l. o. e. l. o. m. b. i. t. h. o. d. a.
f. a. z. d. o. C. a. b. o. e. c. h. e. g. i. v. o. u. a. o. C. a. m. a. o. f. u. n. d. o. d. e. l. l. e. s.
e. n. t. e. d. e. l. l. e. s. m. a. n. d. a. r. a. f. u. e. r. f. i. c. i. o. s. p. o. r. t. e. s. e. f. i. n. e. x. e. m. p. l. o.

*Dña. D^a. Ana de E.^a m. casada. C^{da}.
de Armas con el de Jimenez. dñs. M^e. e. l^o.
don Juan de la Cruz Miranda Montenegro N^{ro}.
Juan de la Cruz.*

[illegible][illegible]

Fragium praevalens de Hugo Viro

O Officio del. de si quis nos representares OM. que
 o Padroes das Armas dos Armamentos de Cavalarias, que Out
 dous respectivas remettidas pelo Command.^{te} das armadas de
 iração nos comprehendendo todo o tempo que ali huchas
 provide al. Esmas do dito Armamento, o Dragoes, e
 das 2.^{as} e 3.^{as} e por tanto fizesse necess. Esmas e Comand.
 al. das armas. E por tanto, remettidas o Padroes actual, e
 as Ordens posteriores as anteriores, para se fizessem
 em todo e em parte os Docum. informados, pelo
 dito Comand.^{te}. E Ordens em todo ao dito Comand.
 al. fizesse esta remessa, em Carta de 6 de Junho de 1771
 remessa que todo o Dragoes, e fizesse por aquil
 se Comand.^{te} com o do Padroes e Ordens q. se huchas
 remettido, porque depois q. acabou de fazer o dito
 Padroes, se não apanhou mais Docum. algum,
 por se lhe ter ordenado q. fizesse por aquil
 o fig. de Junho de 1771, e outros em
 fizesse q. se achasse atornadas, q. em todo o tempo
 a servir em outro. E por tanto, que ali se achasse todo
 em branco, e se rubricando, em todo o tempo, e se achasse
 sempre apanhando o dito em todo o tempo, e se achasse
 fizesse as fizesse concluido a dita remessa
 e fizesse fizesse, onde OM. os fizesse apanhar
 fizesse

[illegible][illegible]

to. Gostando muito de mais distancias do Brasil e
de se relacionar com todos os meus parentes, e amigos
e de fazer compras dos artigos de que preciso para a minha
família.

Jus Germ. Pap. vult.

no. de 1797. Carlos Pinto das Mouras e Almeida
negro = 187. Juiz Presid. Manoel J. da Camara de
Villa Rica.

Præmium pro facalt. de Thurgard. 1790

[illegible][illegible]

Deus esta machina deu for-
pacto inviolavel e a geral da Nobreza, e
afidatarios, como pinto, em que he just favor a
que reforma needsario deve procederse com a me-
formalida. e p^{re}sentada pela Ordem Regia de Jo-
de favor. de 1756, p^{re} o p^{re}sent. notabiliss. de 1756.
tudo, e a Ordem se acha notada na Cam-
ra. E deois de recolhidas a p^{re}sentada. de 1756.
to, e a p^{re}sentada Nobreza e p^{re}sentada, p^{re} a confere-
com junta. com D^o e de 1756. e de 1756.
que lhes p^{re}sentada mais p^{re}sentada e de
menor de 1756. p^{re} a p^{re}sentada D^o e de 1756.
o dito. e de 1756. e de 1756. e de 1756.
Minha e de 1756. e de 1756. e de 1756.
de 1756. e de 1756. e de 1756. e de 1756.
de 1756. e de 1756. e de 1756. e de 1756.

[illegible][illegible]

D. Hum. de Sa. E. da C. M. B. Mo.
declaramos que tudo que se pede, houver Cart. em todo
o dia da semana como actualm. signatua etc.
no dia do prazo morto no m. dia de manidá hum

[illegible]

gagao entusiasmado de seu amigo. Dico. Grande
a M. Olla Bulla 13 de Maio de 1792. Com
seus Canto do Mirandese Montenegro Sur. Ju
is Prad. Encomia Off. da Camara de N. S. S.
Capital.

[illegible]

[illegible][illegible]

B. v. d. Steur. zu N. W. G. Antonio Pardo de
Miranda Montenegro - J. D. Dr. Jur. Crous-
dor des Pr. A.

Quillico y su mujer me lo Carta.

*El Subano de Investriciones Extranjeras, ag. se descompone.
después de la Prueba. La P. M. Especial, una conformidad
de los Ordres de H. E. N.*

20. De todas las Cortes Mueras, i Cavalleras: un marto no-
desse ajuntarse fura marto que compoñerán Cortes
de Sollos, i Cangallas con o sus respectivos no-

25.

- 3.^o De todos os Reis, e Comendadores, e seus herdeiros, e
alguém dos Camões, e outros, que se
4.^o Das Munições, e provisões de guerra, segundas, e
mas, de guerra, e de guerra.
- 5.^o De todos os Camões, e de todos os Camões, como de todos
que se dão, e de todos os Camões, como de todos
7.^o De todos os Camões, e de todos os Camões, como de todos
Camões, e de todos os Camões, como de todos
dadas, e de todos os Camões, como de todos
segundas, e de todos os Camões, como de todos
- 6.^o De todos os Camões, e de todos os Camões, como de todos
Camões, e de todos os Camões, como de todos
segundas, e de todos os Camões, como de todos
- 7.^o De todos os Camões, e de todos os Camões, como de todos
Camões, e de todos os Camões, como de todos
segundas, e de todos os Camões, como de todos
- 8.^o De todos os Camões, e de todos os Camões, como de todos
Camões, e de todos os Camões, como de todos
segundas, e de todos os Camões, como de todos
- 9.^o De todos os Camões, e de todos os Camões, como de todos
Camões, e de todos os Camões, como de todos
segundas, e de todos os Camões, como de todos

do 1777 - O Secret. do Gov. João J. P. Cavalcante
pe. de Albuquerque

Trinquin J. de la Roche & Fils

Plus notórias proximamente vindas de Coimbra sobre
de sua humma embarcação Castellhana, depois de alguma
per.

Inquiras de que se achou a guerra declarada entre os Reis
 que? E quando se achou? Não devea por isso al-
 terar as regras anteriores em que estavam porque eu posso
 ser falado como he mais proveavel, eu produz a hostilida-
 dades não chegar ao tempo de guerra sempre devemos viver
 mais acasalados, até que o tempo conforme, eu deves
 mais de viver e o de viver com mais vigilancia e mo-
 vim. dos nossos interesses que nos tem de de repetidas per-
 vas dos seus prouos fôrçad.

Por esta razão mando o Cabo
d'El Rey do Congo, Joao. de. Saloia com Ordens de V. Magestade
entregar ao Sr. do Chiquitto as Cartas que lhe dirijo, e
as mais de v. Magestade passas das Comarcas de São Miguel
ou de S. Joao. p. impozer ali pelas reportes a fuma de
se demorarem alguns dias nas queles Guarnições, e entre os
ho furdos os animos do Officiaes, e soldados, e como os. se
por hums bem pequeno interesse se descobrem hums segredos
do inimico. E não podendo com alguns francos de Comen
ças que não deira de ser choçalheiros, fumo, das parav de
mudas de algodão, humas humas de feto, e humas Chapas
fina, p. aproveitar qualque occasião oportuna, que se
lhe offereça. Oms. como tem mudado por aquelles Cro
nistas, e conhece melhor o caracter das pessoas, converse
m com o Siko Cabo as estas rep., dando-lhe todav as noções
que tem, e julgar convenienter, e assim parecer mais útil
offerecer-lhe seu nome algum das m. e idas. Cacatelas
e. p. nobre nome de l. e, fazendo-lhe offerecer, e ou
da que não se po deida, porq. este por. de confu
sões depend. de que V. Magestade. tem com elle, e do co
nhecimento do seu caracter.

Der Herr Herrmann

[illegible][illegible]

*A Recda de sua Carta de 17.º de Junho
de 1809, sobre o ponto relativo ao envio
de resgates de guerra entre a capital e as
Espanhas.*

[illegible]

All. Aquaticum folio pinnatifido Chelidonium majus Theriacale 29
contra febrem remittentem.

E para não se esquecer a descoberta, e a impor-
 ta da Carta que tem a distância e curso por via do Pará, nos seg-
 uientes a intercomunicação a las armadas, e a navegação a estes e com
 os países vizinhos, e a G. em den. ser explorada, em diferentes
 lugares, pelo ano em que a carta se publicou, e a descoberta
 quando se fez, e a valor, e a distância, e a navegação, e a
 amigos, e a navegação, e a valor, e a distância, e a navegação, e a
 com. da Cartografia do Paraguai, mas ainda q. se não adianta
 a navegação, e a valor, e a distância, e a navegação, e a
 para a navegação, e a valor, e a distância, e a navegação, e a

Doutor J. de Mello T. P. do Coutinho
de 1795 = Coadjuvo Contador da Fazenda Real - p.
Esposo de Ant.ª Francisca de Azevedo
Inquirente p. e fiscal de Alagados de São Paulo

[illegible][illegible][illegible]

Com batallas y endigotas computantes de su mal honor
 his el mundo de el municipio de los alfareros. **De**
 is de los de Palitos que batallas his por los **os**
 Arriba que es de el comercio de los de los **os**
 aonde ha en la falta de los **os**

Suizaria O. S. M. ^{de} immediatam. a talor ex Off. e Sol.
 dador do seu Terço, p. que usará promptos com ar
 suas Homas, e Cavallos para o p. ^{de} Suizo. e para
 exercitar e que morarem dentro da Villa de talor ex
 Lamingay, e Dias Santos, Os de fora por em não
 devem por ora ser levados longe do seu. Com um q.
 farias m. ^{da} falta e por isto farias o exercicio por Equi-
 das ex. Camp. quando O. S. M. vier se produzera licas
 com menor incomodo de talor ex p. ^a ex. f. ex. Off.
 mais habis do seu Terço.

Mandam D. S. ^{no} logo fazer sua relação de todos
os Camoas que há neste Districto de Larangeira
e seu Comarca, e qual que remetterão ao m. Superior, e
seão sendo ainda precisatorias a seu d. m. e as
notificará m. que as tenha promptas q. n. thes. p.
d. m.

[illegible]

*ainda abye e de vras e q. nao deu ao por coostrangido
n. e n. u. naõ em barba e da Camisao, so naõ ha m. p.
zo fiao por fora hioe iust.*

De B. a 13^{to} de Mo. de 1887 - Custino Pinto
de Mourada e Montenegro - M. Mo. de Campo
Com da 1^{ra} do Curato 7^o Pau Talcaó Luis Nogueira

Joaquim José Parati. *Albuquerque*

[illegible]

p. Inscricao em seus fls. 100 e 101. Deos e Deus M.
 O. B. e B. de Moura de 1771. Caetano L. de
 de Moura da Montenegro por Capm. M.
 da Ordensanca da Sa. do Curado Ant. L. de
 da Loure.

*Je ne puis que vous dire, Monsieur, que je suis
votre très humble & très obéissant serviteur.*

Quando se chegou a Par. de Luta e voltou a par. de
 m. de Luta. e as outras. e as outras. e as outras.
 as outras. e as outras. e as outras. e as outras.
 e as outras. e as outras. e as outras. e as outras.

De 1797. Caxambu. Pto de M. de Monte negro =
 Pto. de M. de Monte negro =
 Pto. de M. de Monte negro =

- 3. Machados
- 14. Vento de Luta
- 15. Vento de Luta
- 46. Vento de Luta
- 16. Vento de Luta
- 1. Vento de Luta
- 3. Vento de Luta
- 1. Vento de Luta
- 150. Vento de Luta
- Maximo Vento de Luta

Joaquim José de Luta =
 Joaquim José de Luta =

Quando se chegou a Par. de Luta e voltou a par. de
 m. de Luta. e as outras. e as outras. e as outras.
 as outras. e as outras. e as outras. e as outras.
 e as outras. e as outras. e as outras. e as outras.

Quando se chegou a Par. de Luta e voltou a par. de
 m. de Luta. e as outras. e as outras. e as outras.
 as outras. e as outras. e as outras. e as outras.
 e as outras. e as outras. e as outras. e as outras.

De 1797. Caxambu. Pto de M. de Monte negro =
 Pto. de M. de Monte negro =
 Pto. de M. de Monte negro =

De 1797. Caxambu. Pto de M. de Monte negro =
 Pto. de M. de Monte negro =
 Pto. de M. de Monte negro =

Joaquim José de Luta =
 Joaquim José de Luta =

Quando se chegou a Par. de Luta e voltou a par. de
 m. de Luta. e as outras. e as outras. e as outras.
 as outras. e as outras. e as outras. e as outras.
 e as outras. e as outras. e as outras. e as outras.

Suppondo a sua Carta de 7 do Cor. não devo
dizer a V. M. que sobre a confusão em que estive e Annua
ridado do Sr. do Príncipe pelo falec. do Sr. Annua. Do
m. Annua. do Príncipe, tanto por se não fazer. Invenção
de tudo o que ficou no Armazém por sua morte e
que estava a sua Carta, como por se não nomear inte-
rimamente, tanto no ponto que se fez, se a sua Carta, se funde
em algo, se deve, imediata. p. remediar ago-
ra a dita confusão não achis outro meio senão o de
V. M. renunciar immediatamente as contas do Príncipe.

Dear General

Joachim Jozefavali. d. Miquel de la J.

[illegible]

Fraguen José Jacinto de Albuquerque

Das informidades das L^{as} Cartas de S^a Maria Mag.
antes de terminado que me deu para fins q^e se cuncto
do Goyaz pelas P^{tes} haviu de marcar haia fins.

Jaquim José Saraiva d. Moura: fmo. B.

[illegible]

[illegible][illegible]

1.^o 2.^o 3.^o 4.^o 5.^o 6.^o 7.^o 8.^o 9.^o 10.^o 11.^o 12.^o 13.^o 14.^o 15.^o 16.^o 17.^o 18.^o 19.^o 20.^o 21.^o 22.^o 23.^o 24.^o 25.^o 26.^o 27.^o 28.^o 29.^o 30.^o 31.^o 32.^o 33.^o 34.^o 35.^o 36.^o 37.^o 38.^o 39.^o 40.^o 41.^o 42.^o 43.^o 44.^o 45.^o 46.^o 47.^o 48.^o 49.^o 50.^o 51.^o 52.^o 53.^o 54.^o 55.^o 56.^o 57.^o 58.^o 59.^o 60.^o 61.^o 62.^o 63.^o 64.^o 65.^o 66.^o 67.^o 68.^o 69.^o 70.^o 71.^o 72.^o 73.^o 74.^o 75.^o 76.^o 77.^o 78.^o 79.^o 80.^o 81.^o 82.^o 83.^o 84.^o 85.^o 86.^o 87.^o 88.^o 89.^o 90.^o 91.^o 92.^o 93.^o 94.^o 95.^o 96.^o 97.^o 98.^o 99.^o 100.^o

Traquano Jozzi Savat. d. S. M. J. J. J.
 Parato de Com. d. S. M. J. J. J.
 d. S. M. J. J. J.

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

Joaquim José Cavaleiro Albuquerque

[illegible]

[illegible][illegible]

Des. João da Silva
e. P. do Meio do 1794 - C. do C. do Meio do
Montesegro S. M. de B. do C. do C. do C.
das M. de B. do C. do C. do C. do C. do C.
João da Silva do C. do C. do C. do C. do C. do C.

[illegible]

mandey declaro a esta para mi
Dec. Paredes e N. S.
p. B. e des. Maio de 1797. Ant. Pinto de
Miranda e Montenegro J. M. de Camargo
J. P. de Sales das Neves
Frequin José Simão de Albuquerque e Silva

[illegible][illegible]

Exponiendo a V. M. que en el mes de D. N. Ro-
ria, Bernardo Puyosa, se dio a conocer a la violencia
con ellas por el modo que se dio a la violencia de la
na. En la misma, se dio a la violencia de la
las, pero por el modo que se dio a la violencia de la
en. Ordeno a V. M. que se informe a V. M. de lo que
se dio a la violencia de la

Successor in the
Lor

[illegible]

[illegible]

Quando agora applicação des-
ta principio, quando o Ecclesiastico julga de coule
inquirito do Sacram^{to} do Matrimonio, e do direito,
e obrigação dos Enjures no Foro interno, ou dos prin-
tecia, mas de hum modo, que he proprio, seu.
Mas q. elle comeca do Causas Matrimoniaes
no Foro externo, e contencioso, ou restringido me ao ca-
zo pua, q. julga não pua. Tendo em de-
licia, passando a commença pua de pua, neste
caz pua de sua jurisdictione privilegiada, agual
Ora, não deve auxiliar, sobre as praticarum
por hum modo contrario ao Pio de quem lhes
concede o Privilegio. Assim se explica

co m'lhores Escriptores, e por não citar outros de diffi-
cultade, apparece-nos neste Articulo ignorantes os citados
so Paulo e Roger que hi ha um Director classico,
como foy na Academia de Parahyba, na mesma ta-
rante das primeiras instituicoes da jurisprudencia Ecle-
siastica do B. e D. e S. de seu Real Tomo q' entao se
firmou nao he o mesmo ao Cam. P. do Concilio Tri-
duntino Sec. 1.^a de Sacram. e Matrim.

Apresendo portador que
me trouxera a sua infamação, e a sua vida
gemido. Os infelizes nozes, não me deixão se mais
cabmo.

Autimo. Don Guards al ms.
S. D. 6 de Maio de 1797 - Autimo Pardo de
Miranda Montenegro - Don Antonio
de Lima Lima M. de Moura Cabral.

Fréquen fzi parat. de l'usage de l'eff.

[illegible]

Logo que Vm.^{da} receber esta, e a promptaria logo pida de
tempo, com todos os Dragões, e Soldados do seu formoso, e
nas duas Canoas, q' ha maiores na Província de S.^{ta} Maria, e
devem dirigi- se a toda pressa p.^a a Enchida de Sombra, e onde
ha algumas suspeitas, q' os Espanhoes quizessem vir atacar os In-
dianes, q' estão situados entre S.^{ta} Enchida, e Província de S.^{ta}
Fazenda. Vm.^{da} não terá mais demora, se não a que se
for a S.^{ta} Enchida precisa p.^a a promptaria os mantimentos p.^a
a S.^{ta} Enchida, e a viagem, levando as armas, e munições de
guerra, q' estão destinadas p.^a a diligencia, de que se
encaregado, das peças fará entrega ao formoso do En-
chida, mandando-me relação das q' se tiverem de pendido.
Dito quando a Vm.^{da} se for a 26 de Junho de 1794 =
Cartero Pinto de Miranda e Montenegro = e 2 fados
delegados de Dragões e Cavaleiros Viciados e 2 fados

Fragum fori savatanti d' Albuquerque d' no 10

Logo q^{ue} V^{ossa} M^{ajestade} receber estas, apromettera sem perda de tempo, de mo-
do q^{ue} precise p^{ara} o Cabo d'Ag. a q^{ue} m^{aior} V^{ossa} M^{ajestade} embarcar p^{ara} a Praia
de Coimbra, com toda a gente da sua comenda, mais duas canoas may-
ores q^{ue} ha nella, para se remediar de embarcando a passagem de se vi-
sitar a Praia mais pequena, pedindo V^{ossa} M^{ajestade} ter hum alguma das Moitas
em vulto maior q^{ue} a outra, e como a mais heja, mandara V^{ossa} M^{ajestade}
trahir alguma com brida, p^{ara} nao haver embarco na passagem.
Se nao meo referir as farsas, embarcam alem d'isso, e os muniçoes
preciza alguma mandam. Com q^{ue} V^{ossa} M^{ajestade} se note q^{ue} o m^{aior} G^{oncalves}
do Cabo d'Ag. a d' Praia, mais vito no caso q^{ue} fôr o m^{aior} de

[illegible]

Hilum de vobis recibí a sua carta de 3 de com.^a, em q^{ta} me participou
o attentado q^e tem praticado os vossos rebeldes, de entrarem com suas
armadas no territorio Portuguez, e as ultimas intencões com q^{as} intendem
se achão. Não hespedi ordens p^{ra} q^e fizesse Dragoes, e tirasse Pedreiros,
q^e se achavão na faz.^a da primeira embarcação immediatamente. E
duas Capangas q^{as} hã em G.^a Maria, e se dirigiram sem perda de
tempo a esse Presidio: e hoje mesmo ordeno a o M.^{te} de Camargo
do Quirito, faça expedir com toda a possivel brevid.^e cincoenta
Dragoẽs, q^e se achavão recolhidos naquella V.^a com as munições de
guerra e suas competentes. Entre um pouco dia parte igualm.^{te}
o S.^{to} Coronel Picar do Moura d'Almeida. Logo não pôde en dividir,
e deixar de fazer a devida confiança dos antecios. O Militante Le.
M.^{te} e do p.^{ro} valor: mas porq^{ue} he preciso ali achar-se hum official
de Catarte corruptor: a de Command.^{te} da Esp.^a Equivalente, e
p.^{ro} dirigir taõ-tum a fortificação d'Alburg.^a p.^{ro} onde a guarnição desse
Presidio hade ser obrigada a retirar-se na extrema necesid.^e ma-
cora de ser atacada p.^{ro}. Não moraria responderoy a
V.M.^{te} com mais individuação, podendo ja estar na arte de q^e
aproximados as medidas q^{as} tem tomado.



nemerito p[ro]p[ri]am sem a m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 q[ue] a[nt]e s[er]m[on] p[re]s[er]va e s[er]m[on] p[re]s[er]va m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 na m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Costa de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 a m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 P[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 dicai com b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 P[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 1797 = Caetano Pinto de Miranda Monte negro = P[ro]p[ri]a
 D[omi]n[u]m de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Sabal.

Joaquim José Lavarelante d[omi]n[u]m de b[er]o

D[omi]n[u]m de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 q[ue] a[nt]e s[er]m[on] p[re]s[er]va e s[er]m[on] p[re]s[er]va m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 na m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Costa de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 a m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 P[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 dicai com b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 P[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 1797 = Caetano Pinto de Miranda Monte negro = P[ro]p[ri]a
 D[omi]n[u]m de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Sabal.

Joaquim José Lavarelante d[omi]n[u]m de b[er]o

Alameda de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 h[er]o de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 h[er]o de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Coronel de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 sem m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 da b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 1797 = Caetano Pinto de Miranda Monte negro = P[ro]p[ri]a
 D[omi]n[u]m de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Sabal.

Joaquim José Lavarelante d[omi]n[u]m de b[er]o

M[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 18 de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 ficia que b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 26 de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 quatro b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o
 Carta de b[er]o e m[er]ito p[ro]p[ri]a de b[er]o

[illegible]

Dito Cort. dis. D.
 Paulo de Albuquerque que aqui isto fizesse com...

[illegible]

no dia 28, e as 29 ametrilhadas do morro deu parte
q' pelo meio das estancias fume na margem do
Rio pela altura da Bahia Negra, ig' o fogo
se encaminhava p. terra firme do lado Ori-
ental, e desse dia por diante continuas os fo-
gos por terra e outros bandos, mais ha de ter gr.
trabalhos achegarem aqui pelos campos vizinhos alguma
terra inundada, e trasiram fimo peisado e potilhoaria,
algumas de Calabreiros, e mais de mil homens, com
tudo, eu viuro todos os dias, prompto a obsequiallo. o
mais que me for possível, e impedir sua passage
p. este lado, p. m. com eff. estancias, depois
coisa as armas. Tago al. Ex. tranquilize o seu
espírito na certeza de que, na paz, uma guerra
impragável. propuo, todo o meu sangue, p. o
Governo del. Ex. se feliz por este lado, que
me confiou, ig'. Toda esta Guarnição tem abra-
zados os meus sentimentos. O Rio Guachibio em q'
falta o Cor. he o Mondago, e da sua delig.
ja me tinha dado tanta confiança p. os es-
dios, o que me obrigou a mandar ai Cabe-
ceiras do dito Mondago, um comp. delle.

[illegible]

Salao no dia 22 de Abril o soldado ^{João}
 Barbosa da m.^a molesta q. tinha, Manoel Go-
 mes entregou as Cartas de N. E. N. O carte de Chie
 de go. a mulher do Cap. Paulo esta entregue,
 e da filha do Guima não tenho noticia, tal
 vez ja tenha sido victima do furor Espanhol.
 Ego

[illegible]

Nube Tropicana senecioides. Paulo Lador.
tanto por ^{este} tempo, que nos não confiamos,
como pelo escandalo que se dá aos Espantoços.

como pelo escamoteado que se dá aos Espagnhoes.
Em fins do anno passado re-
queri do Príncipe do Quilabá bairas e machados
p.º communs Cavallos, e como ate agora não tem
vindo comprados se neste anno quize, e vendo
o excessivo com q.º os Indios querião vender, consentei
aos Soldados comprarem com condicaõ de nunca
terem o ^{mo} logo q.º N.º Sr. mandes continuar as
compras, isto por ter Ordens de S.º Sr. que Deus
tem p.º não permitir a particularis compra
sem Cavallos, em q.º a S.º Sr. necessitace por
esta forma achão se comprado de subito.

deixei voltar chegarão no dia 24, e aqui fi-
cáo junto etros pullecos entrando tres e ora um
capazes de pegar um Armas, com ellas espere al-
cançar m.ª. honra seu. Eyrinhos. Deram mate-
ria, logo que cheguem e seu. honra, avizoreis al-
do q' se paffiar. Neste Condição não pode
haver fuzgria visto q' a pattrilha do Mon-
deio bre o Campo querêta alagado, e não perra
bairio tanto q' não chega Canoa sem q' se paffia,
ps.

[illegible]

Losos veinte leguas mas adelante del Rio de los
Guachicos, donde se ubica situada otra Nacion con
soldados bien fundamenteados.

No previniendome suficiente esta diligencia ya practicada p. contener la soberbia, y altivez de esta Nacion, me ha sido indispensable repetir hasta dar con ella, y previniendome miedo esta Nacion tomar venganza, y abrigo de sus Enemigos, como lo han dicho repetidas veces, he creido por conveniente hacer este propio, y lo es el Teniente del Infanteria D. Pedro Jose Quinto, previniendole lo q. son muy perjudicial a mi Gobierno... si se verifica el dolo de uno de estos en favor de tal o qual Nacion perseguidora. No es indispensable pre-

perseguidora. No es indispensable porvenir isum del que igualen mo nemitas, q. los Soldados de un largo compien cavallos, y Mulas is dños Mocharas no q. de estas comporas, maxime siendo la vista psas no dan originarse una yoni perficiado, y mayores oobos is esta Polac, han interesante am. Mochara, pues viendo el fuero, con mayor esmero produximas repetir imitaciones. Augurado, que ambas Mocharas des se mantieners en una buena armonia, no dudo en que una comundora instable que llevo por venido, no dudando me darastoda la ayuda, que pueda ofrser seme, y las noticias, q. haya adquirido de lo. intstos, que dñs Nacion tenga meditado contra esta Polac.

9a meditaciones contra el...
 No. 1.º que la vida de un
 muchos años. N.º 2.º de Concepción y Mayo
 3 de 1797 - José Espinola - Sr. Don. Don
 Fran. Rodríguez de Cordero.
 2a. Mayo 1.º

Por meo. devere de servir a my Bay e amy Pa-
trias com o honor que me compendia, me ha visto
possuindo a duracion de un mesio a quier no de de
ano. atendo a hasta la Partida de un Comen-
do, a fin de retornar las sueltas de las Indias. Mha-
siendo mi animo a hasta dar a de chausa. Por
halas incase de no encontrando en destino q. llevo.

Quero conocer auct. q. servido un
to de sus de fus agrado, en cunq. antelugencia de vera
Ordemame, que la cumpliere sin falla culpable
en esta, o en qualquier otro destino en q. me
halle. Nro. D. quem viciat m. a. Milla
P. de Cam. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

C. g. de la Obispa q. de no Com.
de Pombal e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

Com. dia 26 de que expira ricob. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

Os Maiores não vivem mais. Pre-
zados, e adivinam não me resolviria a obrar con-
tra elle com a alguma sem Ordem do meu D. e.
D. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

Quinto ou vinte Cavallo q.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

36
A. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

Por Chiles de e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

De Pombal e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

Joaquim Fre. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.

Aplica com que expede a antecedente Parada.
não me deulugar p. os fazer calculo das mone-
as de Guon e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.
de M. e. e. Bay e. de 1777. P. de M.



Logo que o Sr. P. receber estes mandados, munda
 gar a Carta inclusa ao Sr. P. de São Paulo
 N.º para que a elle remette a Relação das Nomes
 dos doentes, e das mais que ahi se de
 com a supranome p. h. e p. o P. de Coimbra
 ag. e p. que a N.º de São Paulo f. e p. de
 ehar com todos a buid.

O Sr. P. de São Paulo, e o Sr. P. de Coimbra, e o Sr. P. de
 do nome a Relação das Nomes, e das mais que ahi se de
 com a supranome p. h. e p. o P. de Coimbra
 ag. e p. que a N.º de São Paulo f. e p. de
 ehar com todos a buid.

Do P. de São Paulo, e do P. de Coimbra, e do P. de
 do P. de São Paulo, e do P. de Coimbra, e do P. de
 do P. de São Paulo, e do P. de Coimbra, e do P. de

João de São Paulo, e do P. de Coimbra, e do P. de

Logo que o Sr. P. receber estes mandados, munda
 gar a Carta inclusa ao Sr. P. de São Paulo
 N.º para que a elle remette a Relação das Nomes
 dos doentes, e das mais que ahi se de
 com a supranome p. h. e p. o P. de Coimbra
 ag. e p. que a N.º de São Paulo f. e p. de
 ehar com todos a buid.

[illegible][illegible]

mando particular dos fechos de sua Comarca e
meo e de todos os Officiaes que em nome
do CM. se empregarem no Comandado particular
como como de Auxiliares e de todos os Officiaes
e Subalternos das Legioes de Cavalaria ficando
por sua Santa Magestade Officiaes como aquelles e outros que
fordeados aos milites e Auxiliares, com o nome do
seu Comandado e Estado.

seu Comandante e Patente. De tre relaxas im-
 chares, em ^{ce} O.M. as missões de guerra e boas, e mais
 q^{al} como nestas occasiões p^odeem aquelles Offi-
 ciais, de reger q^{al} e missões, e de tudo o mais q^{al}
 se achar mandam ^{ce} O.M. fazer hum. Inven-
 tie qual, qui me deo remetter com distincção de q^{al}
 Martins a Coimbra, e Albuq^o. Mas confesso e
 guarda de tudo o que pertencer a ^{ce} O.M. Especial deve
 haver o maior cuidado, assim como tão bem no
 prompto concerto das Armas q^{al} p^oncipalmente de al-
 guns e p^oncipalmente. Igualmente deve ^{ce} O.M. cuidar logo q^{al}
 chegar na boa disciplina da tropa, mandando
 fazer as Douças, Cadetes, e Ann. metidos ad-
 ercicio, p^oncipalmente as novas receltas com q^{al} se for-
 cei aquelles Quarnicação em q^{al} ensino unip^oncipalmente
 a Porta Brandarte p^oncipalmente ^{ce} O.M. Litter. Aboa
 ordem, subordinação, e perfeita harmonia q^{al} de-
 ve haver entre todos, não he p^oncipalmente recomendar
 se a hum Official do seu character e Patente. En-
 tre os soldados ^{ce} O.M. há dois q^{al} formão a harmonia
 dos em ^{ce} O.M. de Justica em q^{al} de p^oncipalmente
 do Principe da P^oncipalmente, os q^{al} volun ^{ce} O.M.
 se off^oncipalmente a harmonia p^oncipalmente na re ^{ce} O.M.
 sin ^{ce} O.M. de p^oncipalmente, num ^{ce} O.M. com ^{ce} O.M.
 q^{al} ^{ce} O.M. commutase o ^{ce} O.M. p^oncipalmente
 is ^{ce} O.M. mandam ^{ce} O.M. o ^{ce} O.M. ^{ce} O.M.

60

... para os Senhores, saber daquelle Estabelecimento, um Ordem Munkas, os seus nomes são: A. L. S. de S. e Costa e Manoel Veloso Ribeiro. Carta q' concluir a sua viagem, q' umra saça com felicidade, um livro Comprehensiva dirigida ao porto do Pau-ru me participará todas as noticias q' achar das naves de dentro, e q' julgar preciso além de q' sendo remettido p. a defensão mencionados Estabelecim^{tos}, e sequela, nos porim^{os} deus de cada modo expedir se-ja ao dito porto para Canoa ligeira onde q' não tenha participação alguma q' favor visto aq^{ue} segun da ordem munkas se porem ficar alguma necessidade de urgente de prompto socorro ao m. humo q' me exceda, aviso n^o 1^o furo, devem expedir outos p. a. do Cabo p. q' se achem promptas as coisas q' se nomeverem quando chegarem as m. Ordens áquelle. Deos Guarde a Vm^{de}.
Pagao 3 de julho de 1777 = Caetano Ribeiro de Miranda Montenegro - Sr. Con. Co- r. e Ricardo Franco do Alm. Serra. = C. R.
As portes do Com. de Coimbra Albug, foi alterada, e a devem ser dirigida a Vm^{de} p. mas participar immedia^{te} = N. B. As relações que se acceio n^o 1^o Carta se acham no, livro n^o 1^o. Livro a 3^o e var de ano Livro das Cartas de 1777
at 1778

daí até o tratado de Amiens, e desde então os seus
acanhados, sendo em primeiro meio que temos achado
do p. contar os grandes estragos que em outro tempo
fizeram fuzil, e p. domar, pouco a pouco a sua fúria
dada, e qual em um de amansar se, com qualq. in-
juíza agora, digo vicia agora a irritar a mais, e
p. p. Haver o tratado de Amiens p. p. o tratado de Amiens
seu General ag. de um recorro. Mas se este
aflio q. elles lhe mediram, for tão bem contra aquel-
les Capitães Maiores, e Quas que vivem entre
nós, mansos, e pacíficos, depois do M. de dar a sua
za antecederem, infidelidade, e de não se contentar, como
reflexão, pois que não sabem com que se mediram, e os
spanhos não se podem entender deste Governo, que se de
ajuda e auxílio contra hums homens, que não tem com
m. Amalho, e de uma da Grande. Qual, que vivem
entre nos, e quando se das suas barbaras incursões,
q. não são os auctores dos danos praticados nas
suas Terras, pois ha m. tempo nem sabem
da nossa Companhia, e que j. são contados entre
o numero dos Napollos de S. M. e p. q. longe
de terem que inquietar contra semelhantes indi-
viduos, antes julga que o Governo da Prov. do Pa-
maquai, tem em que agradecer ao de M. de
Propo p. o de diminuir o numero de seus in-
imigos, fazendo officinas diligencias, p. reduzir a m.
civilização o into da Nação Maiores.

Não é neste objecto, mas em to-
das as mais que foram relativas a Demarcação,
a nossa actual occupação da margem Occi-
dental do Paraguaí, a livre navegação que
elles pretendem ter até o Mar do Sul,
e M. de dar logo qualq. alteração que lhe
ma

movido, e p. de flos que se não acham authorizado por
os tratar semelhantes assumptos, que as Ordens que
furo he p. não innovar, nem de novo innovar com
ca alguma, e que por tanto se dirigão a este Governo.

62
Mas se aquiescer de todas estas
razões, elles pretendem um attacalho, ou um attaque
se em inimigos de p. p. contra nós, com o fim de
nos haerem os p. dos v. lidos (Habituados de)
Camboja, e Albuq. e inimicos contra os Indios
que alli vivem como Napollos Portuguezes, e con-
tra outros quão que buscamos a paz, e a segun-
da Prohibição de S. M. e p. caso M. de p. p.
de p. p. e de p. q. elles fizessem os p. p. como agora
são, pelos estragos e humilhações consequencias
de hum guerra injusta, e sendo inimicos de hum
compromisso, e p. p. de humidade. Todas as suas
forças, e de toda a Provisão de um Comandante em
hum de flos vigorosa, e activa que espero lhe fa-
ça ganhar hum gloria, e o seu hum mais
de hum flos de hum flos a S. M. e p. de hum
p. na conferência daquelle hum hum p. p.
tes de hum de hum de hum de hum de hum
les que buscamos o seu hum de hum.

Em outras Cartas havi ma-
cessavam de hum de hum de hum de hum de hum
Instruções sobre outras objectos. Das
p. a M. de hum de hum de hum de hum de hum
e hum de hum de hum de hum de hum de hum
Ser. Cor. de hum de hum de hum de hum de hum

Joaquim José Jacinto de Albuquerque

N.º 2.º
Depois de ter concluido as instruções que me parecerão convenientes, p.ª MW. se ngr. no Commodo de q' se he
nho encarregado, como a q' me chegarão D.ºs e
da Cortez deo n.º de accommodar convistos as reformas
das Instruções, e comestado actual das cousas, o qual
a DW. communiquis. Evitard pois DW. comestada
a cautella de dor motivo fundado de queixas aos nos
sos vizinhos: importante ainda que não deya porstar
nos auxilio algum contra os Maicumbos, como já lhe
determinis, e instrui na or. antecedente Cortez, e
elles comestado se mostrarem escandalizados do tal
ou qual Commercio q' se tem feito a troco das suas
casas e cavallo, MW. lhes podrá dizer: q' p.ª prova
da b.ª fe, com q' o dito Commercio tem sido feito, e q'
não tenha, nem ainda hum tal motivo de desconfiança
da nossa sinceridade, q' não tem devida de tomar so
bre si o prohibir a toda aquella Quarnicação o comprar
nem mais algum aos referidos Maicumbos, a que me
poderia participar semelhante prohibição: sabendo
tanto, que tal he a reputação que me enq.ª a estreita
amizade e alliança entre os dois Monarchas, que
não se de.ª ser hum vizinho justo, mas officioso
vigilante: e que de boa conta de evitar leves desconfi.

Amor. E muito bem conveniente que os Portuguezes em quan-
to não houver rompanha, não estejam juntos ao Brasil, tan-
to p^o não excitarem novo ciúme, como p^o precaver q^o elles
practiquem alguma brutalidade, como já quizerão fazer em
outra occasião, que seria funesta se a tempo se não at-
tasse, sem os Espanhoes perceberem como alguma. Nes-
tes quando os m^{os} Espanhoes alli virem, recomen-
do-lhes m^{to} o tracto com a maior civilidade e obre-
quio, de modo que não tenham já mais outro moti-
vo de romperem com nos, se não a sua injustiça e
ma^o f^o. Todas estas contemplações nos tem senten-
do, salvo sempre o Decoro, Magistade, e os Segundos
Dirito, e a nobre Soberania, os quaes OM^e nunca
deixoua vislhar impunemente.

Mas como ainda apezar de
toda a moderação, elles se pretendão injustam.
rampar, sendo talvez o movimento ^{estes} que se cria neste Con-
tinento, tenha consequencia necessaria das partes e tem-
bellas que agita a Europa toda. O V. estaois pare-
cendo q. ^{pr}qualq. acontecime^{to}, e logo o chegar a Co-
imbra, cuidara em pôr aquelles Estados no me-
lhor estado de defesa, segundo o promittir a fragui-
sima Antitharia q. vally temos. No morro form-
to na margem Oriental, p. logo sera ha' bem m.
util estabelecer se hum reduto com Duta cam-
competente, p. a que os Espanhoes não occupem aquil-
le lugar, e talvez para nos incommodar e tirar
lojar da outra banda com a sua Antitharia de
maior alcance e calibre, ou p. protegerem com
esta alguma passagem do Rio, ou ^{to}finalm. p. nos
embarcar a communicacão com os Maicurety, e a
passagem q. ubi fazem da margem Oriental
p. a Occidental.

Para tão bem se converterem
que todos os Postos do seu Reino virão pre-
sentem. providos em Off. e mais por...

N.º 1.º passamos a fazer duas propostas para os de tabelas
que se fizeram até aqui, e emitiendo um plano mais novo
q' não tem em vista sobre este importante objecto,
e não o bem do serviço, e não o q' se deve fazer com
boa Officialidade. E. Cammoro. das Camps.
em Cartas do Officio participamos a N.º 1.º as razões
que cada humo tem de exigir sua parte, e mo-
cando-lhe as suas razões actuaes que julgaõ ma-
is habilitar-se os officiaes a sobre estes Cartas for-
maes N.º 1.º a sua proposta geral, informando
nos los que suas proposições melhor. Aconselhes
Off.º seu por pelas suas molestias, e solidade e in-
ven incapazes do serviço, me deram ad m.º tem-
po as suas razões, e informados por por N.º 1.º
contribuindo em este paragrafo com a recommendação
a mais officiaes que aliado N.º 1.º em executar agra-
tudo o seu cargo, não tendo outras compensação ma-
is que o beneficio das terras e dos trabalhos Mineraes,
não devendo nem humo nem outros com a m.º agra-
car se de todo com estes exercicios.

A recommendação de boas
são dos objectos a que mais se deve attender, mas
das occasiões, porque a fome he o inimigo mais
temivel que nem a guerra, e por isto não se deve
ignorar a recommendação de m.º 1.º que o inimigo e
perseguido a todos, até m.º e comendo a alguns em
seu nome, p.º que aindora este anno em fazer
roças do brachas, e que se empregarem com m.º de
briçancia nas culturas de todos os mantimentos, pois
julga que será preciso transportallos de fora pa-
ra aqui, aonde estamos cercados com muita
grande falta.

69
N.º 1.º não deve m.º 1.º a falta de
alguma que possa ter algum sustento na actual
conjunctura, aonde que se ache com licençia m.º 1.º
aproveitando a gente da triboção das Carroas de
Paulo, e os Negociantes que com licençia m.º 1.º for-
car a gente. De que comecemos, e comecemos a attor-
q' a tração bastante poluira, e as mais recommendações
de guerra q' nos são m.º 1.º porcinas, e há de dar-lhes
maio pequeno sustento: m.º 1.º Cam.º da
Costa de m.º 1.º da m.º 1.º partes, que em m.º 1.º
te logo, e aindora a ponto de partir tanto que che-
garem q' e m.º 1.º as Cartas que fizo escrevendo p.º o
Gen.º de m.º 1.º Paulo, q' o m.º 1.º the.º de m.º 1.º
m.º 1.º Officio incluiu expedir N.º 1.º em funde
de tempo p.º o Gen.º General de Pádua por paradas
seguras. De m.º 1.º a m.º 1.º p.º de
Julho de m.º 1.º. Estando em m.º 1.º
da m.º 1.º m.º 1.º - S.º E.º de m.º 1.º Cam.º
Jose Paes Ribeiro das Neves

S.º E.º Code N.º 1.º
rar aos soldados do seu Ex.º que se aquietem
chege a deducção, e m.º 1.º dar algum sol-
do.
Joquin José Jacinto de Albuquerque

Tanto que m.º 1.º m.º 1.º m.º 1.º
as soldadas das duas Comp.ºs m.º 1.º
e m.º 1.º

e prout, dos que foram mais bragues, vogue ao m.^o. Am-
plio facer menos fultis mas suas causas, e q.^a desum
ser remittidos p.^a o Conselho de Edimburgo, Comissar-
dados pelo R.^o M.^o Earl de Marischal, na m.^o. occor-
ria um que do N.^o de Campo expedir alguns P.^a
distras e Armas, como agora lhe de termino, e q.^a
elles vão de melhor vontade, pode O.M. seguir-se
lhes que há de vencer sobre os aquelles se che-
gar a declarar. O.M. cuidarem ha bem em
examinar oses Lito pelo melhor modo que
for possível, de sorte que não seja a sua gan-
sa com a queda consideravelm. nos seus pre-
cios e occupações domesticas, porque daqui re-
sulteria não cuidarem nas reflex vindas afe-
quir se a falta de mantent.^{to}, e q.^a não tão indies
pensavio p.^a a mesma guerra. Como he m.^o
conveniente nas actuaes circumstancias q.^a estijão
providas todas as Cozas, O.M. passará a fazer
as Disposições das Off.^a que forem de Cabente, p.^a huer
do a nomear os outros, e remittendo me os seus
Nombram.^{to} p.^a serem por mim confirmados.

228 de julho de 1797 - Cret. do Pto. de Coimbra
da Monte negro d. 100 Cam. e Mar de Lopo
das Ordens das Ant. e Luiz de Lopo.

[illegible]

uma parca de sangue.

Deo. a Mrs. M. C. B.

Pdo. julho de 1797 - Estano Pinto de Almeida

da Ilha de São Paulo - Por J. M. P. e C. Co.

J. M. P. e C. Co.

Trapiçim Eric succulente d. Moura e Silva

[illegible]

[illegible][illegible]

Fransuys van der Aalst

[illegible]

Jaquim José Cavalc. de Albuquerque Lima

Nas actuaes circumstancias julgo conveniente mudar-se
 a poliza para dentro da Cortaleza, porque no Cileo em que se
 se achá esta exposta a alguma Surpresa: e como o comestante
 o tomarem a prova de arribada não está amada Provedido, Vm.
 deligiança a lugar commendo para ella de se com mello
 segurancia, sem air resguardo, e bitando-se com tanto que
 desta mudanca possa resultar a algum prejuizo a mesma
 Cortaleza! Combinará pois Vm. este objecto com
 o Sup.^{to} Mto. Comm.^{do} e ambos de comum acordo tomarem
 as medidas mais prudentes para a execucao desta res.
 Ordem. Deos guarde a Vm.^{de} V.^{to} Pella 19 de Julho
 de 1791 = Exptans Pinto de C. Virazda e Montexeno
 Camar. Capitaes Engenheiros do Re. P. de S. Paulo
 corda.

Joaquim José Lavarello Moura Lima

Præsumit hoc sacralanti & dicitur

[illegible][illegible]

Forquim Free Private. D. August 1848

Joachim Fréheranti S. Augustini

[illegible]

supremacia do Estado, e assim devesse ser
nas pções de guerra, e de paz, e de guerra, e de paz,
fóra de guerra, e de paz, e de guerra, e de paz.

Naquelle anno de 1711, de 11 de Maio, meue
em alguma providencia relativa ao interior do Brasil
D. João, e a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

Naquelle anno de 1711, de 11 de Maio, meue
em alguma providencia relativa ao interior do Brasil
D. João, e a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

Segunda informacão que meue o lefe
do D. Antonio, e a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

João de Godoy, e a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

Inde que a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

Inde que a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

Inde que a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

Inde que a Junta de Indiferencia, e a Junta de Indiferencia,
que de Montego.

[illegible][illegible]

Tragium fr. p. valenti d. alup. d. fr. p.

[illegible]

Trinquim Joz. Maria Cant. de. M. B. 1791

[illegible]

Señor Doctor Sr. *Benito Durré*

Inquit pie favolanti & Mung. f. 17. 18.

Com Deuadiligencia m^{te} interessante do
 N^o Serviço de que tenho encarregado ao D^o João Bapt^{ta}
 Duarte, far-se preciso que V^{za} m^{te} se com todo o
 esforço e actividade persegue e se a pouco o crioullo doas
 e Nepomuceno curado do falecimento M^{te} de Cam^{te} v^{te}
 do José Pinto de Siqueiredo. Eu recomendo muito a V^{za}
 esta delib^{ta} e logo que ella se concluir V^{za} o mandará
 metter na Carteira publica de se V^{za} comadevidade e
 garantia acordado do Excmo D^o João Bapt^{ta}
 Duarte, fazendo V^{za} a competente participaç^o. E
 se o crioullo poder conseguir m^{te} se como tem feito
 ate agora, em todo o tempo que elle apparecer, e
 m^{te} em ordem de se ser executada.

2.^o B.^o 20 de M^o de Set 1797. Cartano e mis
 de Miranda e Montenegro. C. M. de Campo
 Sou Pau Salas. Solas e Neves

Joaquim José Cavalcanti & Albuquerque

Recby hantem actua carta de 23 de corrente, depois a re-

[illegible]

como as suas promessas, e adiantando
 alguns pequenos proventos.

Desnhamos porém antes de se digitar
 qualquer relatório que nos apresente a consideração do modo q
 embaraço que actualmente nos surge, em tal caso, e o que
 em 1800, em 1801, e 1802, e 1803, e 1804, e 1805, e 1806, e 1807, e 1808, e 1809, e 1810, e 1811, e 1812, e 1813, e 1814, e 1815, e 1816, e 1817, e 1818, e 1819, e 1820, e 1821, e 1822, e 1823, e 1824, e 1825, e 1826, e 1827, e 1828, e 1829, e 1830, e 1831, e 1832, e 1833, e 1834, e 1835, e 1836, e 1837, e 1838, e 1839, e 1840, e 1841, e 1842, e 1843, e 1844, e 1845, e 1846, e 1847, e 1848, e 1849, e 1850, e 1851, e 1852, e 1853, e 1854, e 1855, e 1856, e 1857, e 1858, e 1859, e 1860, e 1861, e 1862, e 1863, e 1864, e 1865, e 1866, e 1867, e 1868, e 1869, e 1870, e 1871, e 1872, e 1873, e 1874, e 1875, e 1876, e 1877, e 1878, e 1879, e 1880, e 1881, e 1882, e 1883, e 1884, e 1885, e 1886, e 1887, e 1888, e 1889, e 1890, e 1891, e 1892, e 1893, e 1894, e 1895, e 1896, e 1897, e 1898, e 1899, e 1900, e 1901, e 1902, e 1903, e 1904, e 1905, e 1906, e 1907, e 1908, e 1909, e 1910, e 1911, e 1912, e 1913, e 1914, e 1915, e 1916, e 1917, e 1918, e 1919, e 1920, e 1921, e 1922, e 1923, e 1924, e 1925, e 1926, e 1927, e 1928, e 1929, e 1930, e 1931, e 1932, e 1933, e 1934, e 1935, e 1936, e 1937, e 1938, e 1939, e 1940, e 1941, e 1942, e 1943, e 1944, e 1945, e 1946, e 1947, e 1948, e 1949, e 1950, e 1951, e 1952, e 1953, e 1954, e 1955, e 1956, e 1957, e 1958, e 1959, e 1960, e 1961, e 1962, e 1963, e 1964, e 1965, e 1966, e 1967, e 1968, e 1969, e 1970, e 1971, e 1972, e 1973, e 1974, e 1975, e 1976, e 1977, e 1978, e 1979, e 1980, e 1981, e 1982, e 1983, e 1984, e 1985, e 1986, e 1987, e 1988, e 1989, e 1990, e 1991, e 1992, e 1993, e 1994, e 1995, e 1996, e 1997, e 1998, e 1999, e 2000, e 2001, e 2002, e 2003, e 2004, e 2005, e 2006, e 2007, e 2008, e 2009, e 2010, e 2011, e 2012, e 2013, e 2014, e 2015, e 2016, e 2017, e 2018, e 2019, e 2020, e 2021, e 2022, e 2023, e 2024, e 2025, e 2026, e 2027, e 2028, e 2029, e 2030, e 2031, e 2032, e 2033, e 2034, e 2035, e 2036, e 2037, e 2038, e 2039, e 2040, e 2041, e 2042, e 2043, e 2044, e 2045, e 2046, e 2047, e 2048, e 2049, e 2050, e 2051, e 2052, e 2053, e 2054, e 2055, e 2056, e 2057, e 2058, e 2059, e 2060, e 2061, e 2062, e 2063, e 2064, e 2065, e 2066, e 2067, e 2068, e 2069, e 2070, e 2071, e 2072, e 2073, e 2074, e 2075, e 2076, e 2077, e 2078, e 2079, e 2080, e 2081, e 2082, e 2083, e 2084, e 2085, e 2086, e 2087, e 2088, e 2089, e 2090, e 2091, e 2092, e 2093, e 2094, e 2095, e 2096, e 2097, e 2098, e 2099, e 2100, e 2101, e 2102, e 2103, e 2104, e 2105, e 2106, e 2107, e 2108, e 2109, e 2110, e 2111, e 2112, e 2113, e 2114, e 2115, e 2116, e 2117, e 2118, e 2119, e 2120, e 2121, e 2122, e 2123, e 2124, e 2125, e 2126, e 2127, e 2128, e 2129, e 2130, e 2131, e 2132, e 2133, e 2134, e 2135, e 2136, e 2137, e 2138, e 2139, e 2140, e 2141, e 2142, e 2143, e 2144, e 2145, e 2146, e 2147, e 2148, e 2149, e 2150, e 2151, e 2152, e 2153, e 2154, e 2155, e 2156, e 2157, e 2158, e 2159, e 2160, e 2161, e 2162, e 2163, e 2164, e 2165, e 2166, e 2167, e 2168, e 2169, e 2170, e 2171, e 2172, e 2173, e 2174, e 2175, e 2176, e 2177, e 2178, e 2179, e 2180, e 2181, e 2182, e 2183, e 2184, e 2185, e 2186, e 2187, e 2188, e 2189, e 2190, e 2191, e 2192, e 2193, e 2194, e 2195, e 2196, e 2197, e 2198, e 2199, e 2200, e 2201, e 2202, e 2203, e 2204, e 2205, e 2206, e 2207, e 2208, e 2209, e 2210, e 2211, e 2212, e 2213, e 2214, e 2215, e 2216, e 2217, e 2218, e 2219, e 2220, e 2221, e 2222, e 2223, e 2224, e 2225, e 2226, e 2227, e 2228, e 2229, e 2230, e 2231, e 2232, e 2233, e 2234, e 2235, e 2236, e 2237, e 2238, e 2239, e 2240, e 2241, e 2242, e 2243, e 2244, e 2245, e 2246, e 2247, e 2248, e 2249, e 2250, e 2251, e 2252, e 2253, e 2254, e 2255, e 2256, e 2257, e 2258, e 2259, e 2260, e 2261, e 2262, e 2263, e 2264, e 2265, e 2266, e 2267, e 2268, e 2269, e 2270, e 2271, e 2272, e 2273, e 2274, e 2275, e 2276, e 2277, e 2278, e 2279, e 2280, e 2281, e 2282, e 2283, e 2284, e 2285, e 2286, e 2287, e 2288, e 2289, e 2290, e 2291, e 2292, e 2293, e 2294, e 2295, e 2296, e 2297, e 2298, e 2299, e 2300, e 2301, e 2302, e 2303, e 2304, e 2305, e 2306, e 2307, e 2308, e 2309, e 2310, e 2311, e 2312, e 2313, e 2314, e 2315, e 2316, e 2317, e 2318, e 2319, e 2320, e 2321, e 2322, e 2323, e 2324, e 2325, e 2326, e 2327, e 2328, e 2329, e 2330, e 2331, e 2332, e 2333, e 2334, e 2335, e 2336, e 2337, e 2338, e 2339, e 2340, e 2341, e 2342, e 2343, e 2344, e 2345, e 2346, e 2347, e 2348, e 2349, e 2350, e 2351, e 2352, e 2353, e 2354, e 2355, e 2356, e 2357, e 2358, e 2359, e 2360, e 2361, e 2362, e 2363, e 2364, e 2365, e 2366, e 2367, e 2368, e 2369, e 2370, e 2371, e 2372, e

N^{mo} Ex^{to} Sr. C. Stando apertado na ma
nha de dia 5 do presente m^{to} expedicao para o En
detenho chegou ante Presidio hum Bote Capa^{to} do
com sua carga do Governador da Provincia do Paraguay
aquela respeito a Cr^{ta} afind como na copia junta
arrepente p^{re}ceder. o Conductor foi D. Barbosa

Insulhu Puerto Minueto da Real Jurisdição; até he Co. 83.
redes da 2.ª e 3.ª parochia das Demarcações de S. Paulo;
conhecido como tal ha annos nũta. Pondo egual paxa
entre os Quatro por logito de muitas tribunas.
Elle não negareo de probidade e de honra em sua
ausa affecta com aquella estimada sociedade f.ª
hum Carizuelo, trax Saldaes, e outros tantos prazeres e
hum Carizuelo Pagaqua, com mais alguns Indios soltos
e haço em f.ª p.ª a todo o b.ª e p.ª.

Oa mandey a alguns dos Maicary que a
 gerencia principal me ao Capitão Cretano Montezuma
 que nas' contafordas. Enyaguar a Condição do Estorço
 oque elles firmas logo pelo contrario Logo aqui se acce-
 moy.

may. Como o Espantalho parados os primeiros con-
jurimentos, entrou na Conjuracao dos Mercúrios dizendo que tinha
a Provincia inteira em armas, quizando-se muito do Capi-
tão. Lozano como auctor dos Reinos emontey que se रहा
sofria Cella Real e que nos nas fizesse mais nelle este dia
e de seu lugar, o de dexar que em consequencia das ordens de
V. Ex.^a estava aprestado para Mordao e efundante Francisco Ro-
drigues do Prado, so com destino de obzidar ainda sendo, preceito a
força de armas ao Mordao, alli se achou, anab com elles
incurias, agia contra os Espantados, pois como buscavao hum
refugio no Doménio Cortaque, V. Ex.^a se cometeu con-
dicao, os correntes naquelli terreno. Prostrado sobre o
pedrao, parecia a torala a única couza; reflecto hum pouco
existindo logo em si de si que isto era hum grande erro que
se fazia do Espantalho para o uso do moradory este penes
cay de l. a Real mas que achava muita de fumaça e de
reclusão aquelles barbaes. Santamoy depois, e de tanto e de tanto

reduzir aquelles barbaros. Tantaq, de q, e de tanta cala
mo, em concessão, respeito de Europa; de q, e de muito
sem confidencia, respeito de Europa; de q, e de muito
republicana em concessão, respeito de Europa; de q, e de muito
glor, que a respeito de Portugal, e de q, e de muito

vay preso e a Quarta de sempre, e a ella se do
ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

Como talham os fregueses
esta cidade por hum brenho, e a ella se do
ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

O certo he que quando o dito Cabido meo Euanel
emigo de se do ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

Dizem mais que o dito Cabido
meo Euanel emigo de se do ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

Tudo o referido he o que me
dizem, e a ella se do ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

terto de brigada de primo Comendador. Ricardo Branco de
Almeida Silva
Joachim José Salvador de Albuquerque

Donha Cm. na sua liberdade tanto que resolveu esta a
Antonio de Torres que se acha preso em Ordem a a
da de se do ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

Joachim José Salvador de Albuquerque

Nota de se do ultimo desejo de se não ir a Bona de se que
nas' mãos seira emba Portuguez.

para os Haianim, mas como esta quantidade não era
bastante e compramos muitos Ninos n'este Periodo. Como
no See Munda n'este Case. Com pratica poder mais a
Olimpia a lora do durante a grande faxa de Com suffiça de ole
vendo um astay circumstanciaes, por bom uoluntades, ebra
tacles os Effectos Haianim, com cura os Doenae Inachy
ate para se eliminarem as impurezas que lher pro fia
ter curados o Diabolico proto Grav. que tanto que a
querechegar faze conta de Comette para a Cida de do
Paize

[illegible]

Casiano Pinto de Miranda Montenegro
1.º Ten. Coronel Ricardo Franco de Almeida
da Silva

Incipit Epistola faciente d. Hieronymo Episcopo

As noticias que proximamente me adveio, ou o Tenente
Coronel Comand. do Estabelecim. Portuguez do Rio
grauy Ricardo Franco de Almeida Moura, obrigao-me a en-
viar a Guarnicao do referido Estabelecim. ^{to} para que
se embarcar ja no Negueiro do Tami applicado do corpo
de Infantaria da Legacao Militar da Serra da
Pauzilha naquelle Negueiro, e ao mesmo Tenente Coronel
de Arma que ha de ir, que he o capitao da Camara Camo-
rao de Ponte, e os seus subditos para se ir a C. a
conduzirem mais 25 homens, que devem ser tirados
das duas Comp. dos Fardos. E Preter do Tiro das
Ordenanças, segundo agora determino ao Capitao
Antonio Luiz da Rocha.

Antonio Luiz da Mota.
 Já já pois fará toda a dilig.
 para que esta gente seja prompta para que a do
 chegaram as Canoas, porque actualm. o lito do
 do deloimbra com pequena fumaça, pelo que foi
 preciso fazer para o caso de Peridio de Morinda, que
 mandei estabelecer nas Cabeceiras do Mondego o Em
 botelue, para prevenir que os Espanhoys occupassem
 aquelles terrenos, como presentemente medeavam.

aguardar tempo, como se viu. E o Sr. Coronel
Ricardo Branco, seria tão bom que se ativesse o expediente de
nos pagar esse O. n.º que em juizo mais gente que
deixe a O. n.º, encare que a fim de contê-lo e o numero
que elle pedir de mais não passar de do e de 25 Homens
e a pagar os 25 Homens juntamente com os do
Seo numero por um por mais encarecer o custo de se
em os dois e promptando mais de me parte immediata
para os Estados, segundo os oídos por que poder
que as circunstancias todas variado a alguma e a
a este tempo obrigando-me a tomar nova e
nua. Deo. J. e D. J. e D. J. e D. J.

3 de Novembro de 1797. Custans Pinto de Moraes
 de Montenegro - 1^o M. de Campio Comm. J. de
 Bay. Edicao da Nova
 Joaquim José Sarcanti de Moraes

[illegible][illegible]

Não mundo da lista Chagathy ^(es) Oll prefara aprouver
me os jurgatos que julgar e apurar para o ditto Porto
na forma das Ordens de sua Magestade advertindo q ue
quando houver differença na falia d'elles Sargentos
que terhaos os requeridos necessarios nas decennas
hum num catto, ser protelados, sem que aficem o
exiga obediencia do R. Service, ficando em por na
m. proxima as justas causas porque se foute porem
fazer ad a protelação. Dous G. alm. ^(es) e V. B. Ma
de Novembro de 1797 Cartano Pinto de Mi
randa e Montaigne. Ser Cap. Mór das Ordenan
cas Antonio Luis da Rocha =

Jequin Jorjavalanti d'Almagro

[illegible]

[illegible]

Orlando Ben. Corra e
me recomenda, seja bem nesta occasião que os Com. algr.
deffas e to deffig. Supmado, para os Indoleo, nas pro
duas delegat. das actuaes circumstancias, principalmente
pelos muito que haia de economias de nosa Pres. do
deff. Miranda, quem mandou estabelecer, nas Cabeceiras
do Mondego o c. Embetido para oellas as vinhas in
tencioes do Espinho. (P. 1. + 1.º) Com. remetter da

tenores del Organillo. Por tanto deviendo en remission de
quien, diante a the segunda Ordem a' favor do
bradeo de man' imortal, isto he devendo a' quiescer
do far o bem das fijas poranno. O mais da ylla
e terminis em acobde

quantidade de forquena, de terminos, eu ao fado
do Comendante José de hum valles do mantim^{to}
prezio para os Indios, enas Ocasas que se
sem todos a mais para a fada que se de fide
orque jilga se necessario, porque nao se podia
estabelecer sua quantida. Certa e malto avul, nem
actualmente cominha tracta com mizeria aquella
Pinto que por pouco de onofra, e que os Granchos es
dorejas, burto aparta? Lanfca amira de. Deos

De C. e. p. a. p. 4 de Novembro de 1797
 Antonio Pinto de Moranda Montenegro S. B.
 De F. e. de S. e. Luis Manuel de Moura
 Cabral

Inquam, et exstante d. m. d. d. d. d.

90
 Por justo motivo que me fôrto, porventura, determinar
 supprendo a the reg. Ordem m. a expencao da qual
 tinha dirigido a P. S. a fim de fazer sair o Sr. Le
 mite da Capitania de Baquim Geraldo Cavary.
 Que o Sr. P. S. participasse a elle a existencia
 na P. S. para q. lie a sua boa mulher, e innocentes
 filhos naes, e q. a obrigados a fardar heia jornada de
 viagem na legoia e fardas em que estao, e por

Paga y B^as de V^r^o del 1727 Castero
Pto de Merced Montenegro - E. H. Salazar
Com. J. ou Pay Salas de Nuy-
Jaquin Garcia de Moya. Virg.

Agora de termino ao M^r do Campo Com.^{te} João Paes
Calasão da Silva suplicando a execução da Orde de
que tinha dirigido para fôr o Sr. Lourenço de
Capitão e Doaquim Goncalves Cavassa. humma Cruz
em contemplação de sua innocente familia, não por
satisfeitos da Calumnias com que obteve ultrajado.
chegou q'uo me seguia tão bem que a sua existência
nesta Villa não poderia influir mais no mesmo dos
seus moradores. Estimando eu tal situação de boqui-
e em estimar igualmente de qual daguei em carter,
como no pardo das uabais muller e filio; cuidei em
hum bom Day de Camilla e hum tranquillo
cidadão. Deus G^{ra} em m^a Pella.
5 de Abr^{il} de 1797 Deo finem et Amen
attento cobrigado Vinogradot- Caetano Pinto
do Moranda Chorse negro e Hujal Bora.

Lay Marcellus Koenigsberg

Jaquim Fré cavalante de Minas Gerais

[illegible]

esta amica causa que a quem se refere. O ultimo nos
tinha a mesma medida combinada, com as anteceder que
tinhamos. das expedicoes do Eparchoy contra os Uas-
curas e dos Simstoy intente, de sentas e llesum nas fues-
ra do Rio Chindano, nao deixar hinas a deo dadas se de q
ello amda per hilem no mesmo intente, e de que proxi-
ma mente meditas realera lo.

[illegible]

Rodrigues, e dois filhos que levam, mais o nome de Sabellamento. 95
e burgueses que vivem no distrito da Bahia da gente
e forças que haora em el Rey e que e da e com mais de
depois da Bahia, segundo me disseram a Bahia de
e ultimo mente a noticia de da por alguns dias. Payaguay
depois de combater, e participada pelo Col. Payaguay
a Sucre, e depois de Granthoy quem os matou com os
seus filhos pelo Rio Mondego.

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

O corpo de exerceo da Infantaria e da
pilha de Cuicaba destacadado no Tauris, p. minha f. e
marchar para a Pousada Campesina da Sabana, sendo
sem apparecidos carros novos, mudando tambem D. Mel
chior o seu Destacamento de S. Miguel, para o

companhia do Labo Baptista e os tres pedreiros
servicos da Par. de N. S. com a sua competencia para a
mesma e suas mais edificações. Am.
Cabo hade entregar a Am.^{ca} suas feiras que ora

fua de Lebrinho, contra sortida de Ona, re, existe, e a 93
 gos de V. M., para mimos e alguns Officiaes Qua-
 ntil, ou Chirista da Real Hacienda, seahi volta, a
 fua de Curavay fugido. Suamay, umde m e chado,
 umde gonia, umde en pado, colono e bigornia de Jorri-
 ro, e hido omay que Caplamere, pade sefrea a pome-
 lando, para il. na pimeira occarao.

Trincenty Saccde
monoy operacões singulares e em tanto o formidavel Ex-
cito do Imperio no desfiladouro de Chorrogueros: tre-
centy Portoguezes em guerra da miopia forte e de-
pachos de Paraguay, os quaes não se conta por millois.
Comos. Exercito de D. J. C. E. e os muy Solda-
dos de remperharom os muy de jezo, e a honra
nome Portoguezes, como expoz, M. M. segurarã q
hei de a Graça a todos, hum por hum quan do ti-
ver o gosto de os ver. D. L. de Villa Rica 27 de
1709. a M. M. Villa Rica 27 de

Outubro de 1797 = Cartão Paulo Lucchiana
El Montenegro = Sr. Ten. Coronel Ricardo Paves
de St. Juliola Lima =

Joaquim Fréderic de Alencar

[illegible]

[illegible]

deseo de todos que en cosas se ha van a de adormos los ami- 96
gues munde entre a quien de. He en un momento

[illegible]

Não obstante
nossa total agitação e preocupação com que estamos de guerra,
hája guerra, O M^{to} deus é o nosso amigo como o th^o testamento
de huminados, como se a expiração por que está presente
ministry sang. he o melhor meio de vitalar: entoupa com
omais desejo de saber o que de hum passado no mundo.
acorda mais q' uero Cyllanthos mas' terra, ap' os rios, sea
m^{to} que he promissory de seu povo, viquez inquietante a mim
vicio' trilha' por ora sobre o objeto semia realda e symptoma
Estabelecimento na. Caribona daquelle Rio

Estabelecimento na: Encruzada sagrada. Soube bem
dio tornar a voltar. Pedro Peres, ou algum. Quando foi
curar, dos que ultimamente foram a par, com os
Espanhóis. O Sr. tem tido muitos curados, e os que
fallar com os Chiriquis, não os atendo, e os que não
mitindo a ta. E tem a ta. E tem a ta. E tem a ta.
ta. E tem a ta. E tem a ta. E tem a ta.
por que o fim dos Espanhóis, e os que
Indios, e a noção amada, e os que
muito, e o Sr. tem a ta. E tem a ta.
quinta-feira, e os Indios, e os que
em São Paulo, e os que

[illegible][illegible]

1797. Caetano Costa de Miranda, Montenegro.
1802. Coronel Ricardo Franco de Almeida
Corá.

Frappin Frère jacobite de St. Louis, 1785

Sen. Comd. Nando Gomes da Almeida
agora mequitipa, pedira a Gra.ª mais com pessão, para
relato a situação de queles Estabelecimentos, em terra
que a Gra.ª foi criada por Decreto do Sr. Alameda
Paragari.

Cham como na Realidade de Pavia em fôr um binal já noutro
stantos e de lido, e pto. minto, e de 4 de
meio de fe. O. e de um fôr o pto. de 50 de lido
naus, nas julgo pto. q. de lido e minto. e
naus e de lido minto, nas pto. de lido e de lido
e de lido de lido, segundo a minto, e de lido
e de lido de lido, e de lido e de lido e de lido

*Nos aqui lavam ordenanças que segue em Li carta
foram empregados na construção de canoas para o Regimento
do Jacaré, ou seja a Presidência do Comarca mto da Lapa. MM.
contar ordens para serem pagas dos seus campos e por
nação caçadores do lugar de Guimarães mandando a
tudo bem satisfeito com os mesmos jornais, segundo ata
esta estabelecendo por ordem do Juiz de Fora a P.
Luzes. Sendo oel Lourenço, e se o jornal deby Indio com
unidade do tempo saccharum elabrado, MM me participa
em ad estiracão juntamente e fuciarced sobre amara lacha
que seductura mistad. Colônia erutou poderá MM apliq
tir com algumas varas desluchadas por conta dos seus vinctos.
fazer de se assecuração clava para eduido devoto.*

algum modo devida Deos G. e M. v.
B.º 4 de D.º de 1777- Cartas Lito
de Miranda Montenegro- P.º 4º Lito
de Bon. e Lito Montenegro e Lito.

Estados Off. da Intendencia e Casa da Fundaçao
desta Villa acordando a anno das suas Ordens. Passa se
porem que D^{na} na forma do Regimento de 14 de
o Maio del 1751 me propoza as seguintes que
se farao capitães de servio no pto. como se
11-

1798 para encavallar as mais idôneas: as excepções do
Peruvia, e personas ter o actual acabado ainda o seu tri-
ennio, são excepções do Peruvia da Recrutação Impe-
rial, incorre achando-se este Officio annexo ao do
Provedor de Fazenda Real, neste V. Senado
e não se conservar o Cap. Moço desta Villa e Me-
xico da Paróquia Catolica.

99

*Vous m'avez écrit
le 18 de Decr del 77 - C'est un acte
de Miamin & Montemore San Juan Pique.
donc, mais Officielle d'un des N. Equil
Joaquin José Suralante & Alvaro*

em conformidade das Reas Ordens de S. M.
Maj.^a, tendo determinado que no dia desta feira
que se conta 19 do corrente mix. pelas oito horas da
manha haja junta de Juizes. O que junto ao
al. ^{ce} para que como Juiz Relator da dita Junta
saia de seu preposto os propositos criminaes. Deo. G.
al. ^{ce}. Jaz. 17 de Junho de 1798. Ch.
D. ^{or} Cav. ^{or} de leg. Caetano Pinto de Albi.
sanda e Marten negro = Ch. D. ^{or} Cav. ^{or}
Geral Com. da Com. Fran. Lopes de
Souza Rib. ^o de Faria Lima

Frederic Frey

Verba. Lm. P. A. N. Llo. m. an. 11. E.
em Courr. de 27 de Jan. de 1798. Llo. e E.
M^x Castano D. Llo. Miranda Montenegro.
Ant. Nunes Ferr. - y da. Cort. - y da. P.
ha Linas = Paulo Luiz Bonita.

P. R. 22 de Jan. de 1798 - O Cam.
m. de P. R. de P. R. de P. R.
Joachim José de P. R. de P. R.

Por P. de M. no
 O. de 20 de M. de 1728 - Cont. O. de
 Miranda e Montenegro - L. de J. de J.
 O. de 20 de M. de 1728 - Cont. O. de
 Miranda e Montenegro - L. de J. de J.
 O. de 20 de M. de 1728 - Cont. O. de
 Miranda e Montenegro - L. de J. de J.

[illegible]

do qual se trata. Em consequência a Charrá, e a mais
 a se a referida Província de Ubo ainda subsistia
 na Capitania de Piauí, porq' no largo espaço de
 fronta e Ubo ambos pode ter havido novas Províncias
 e a consequente se não tem dado, emantes atribuição
 inte ao Estado dos Prins em comum pode até a continer,
 org' por não haverem sido devida afixas femplicas,
 e Províncias, por Charrá e Ubo Províncias de qual
 a Capitania, e as fizes de Ubo a Charrá Província,
 com ainda de Ubo devida afixas femplicas,
 pouco proporcionáveis ao tempo presente, e q' não
 se tolerados no tempo da geral vigência da Charrá
 mas

que todos exercido nesta Corte, huijor expulso e ab-
tido a dita autoridade Regim.^{to} porque se governava
esta oporia o Reino do Brasil. to da Absolutencia,
de huijor expulso um m. huijor expulso fisco u. huijor expulso
laudem. e m. huijor expulso. dando as Quindencias no p. to da
do Alvará de 19 de Outubro de 1754, em nome do
Le. M. huijor expulso e contra, se não foi o Le. m.
da de huijor expulso Regim.^{to} no Off. da Fazenda.

D^{na} a quem auctorizada por seus Off^{es}
 mandamos que os que se aliam exceder ou levar mais
 que um documento de o ou que se cedeo arbitrio das
 suas referidas Alvaras ha de ser castigado como se manda
 q^{do} impoem a Ordensao do Off^o que nao observas
 nesta parte os seus respectivos Deveres. Como o mesmo
 que tenho da Justica ao bem commum das Povos,
 nao he indifferente com o decoro e contemplacao
 devidas a sua pessoa e lugar que occupa, deixando
 em defauzo publica esta minha decisao por meio
 de seu Ouvidor N^{ro} affirmar comto de todas as res
 p^{ta}as desta Capitania por hum Edital por q^{do} ha
 citando ao publico que da data delle em diante
 se ha de regular nelle tudo da Ouvidor, e no de In
 tendencia, os emolym^{tos} dos Off^{es} pelo N^{ro} Regi
 m^{to} de 10 de Outubro de 1776, por se achar cassado
 e abolido o antigo, por onde atal aqui se regia.
 Este Edital mandamos N^{ro} publicar pelas ruas
 e ruas N^{ras} sendo ao mesmo tempo lido nas portas das
 Casas da pov^o e Audiencia, e esta Carta sera regida
 e no caso competente, p^o todos o tempo cons
 tar qual foi a minha determinacao sobre este
 sim. Por^{to} o^uto, e q^{do} fundam^{to} em que foi assignada.
 D^{na}

180
 Dix. Grande a Nov. 17. 22. 29 de
 Maio del 1798. - Custaria Porto do Mar
 da e Montenegro - 100 D. m. 200 D. m. 200 D. m.
 Cu. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 8

[illegible]

Nesta occasião mais com o Augm^{to}
cada Ant.^a do Aff. e por isso a Paróchia de
m^a ag. coude licença para conduzir p. esse Conselho
tudo Communião de favelas da mais meior
e os Gfessos que se achão distribuídos pelos es-
tabellos. Quando eu lhe dei a dita licença,
foi de baixo da commissão de m^a não uma gran-
te Monopólio das suas favelas, mandando as
por preços inferiores ao que me permitia
mas quando outro preço, fôr o caso de m^a

[illegible]

Dear Friends & Mrs. J. W.

1843 12 Abril de 1798 - Cartas de D. de la Cruz
da Montenegro - Loro San D. de la Cruz
de la Cruz.

Inquin. Jõe saavakanti. Keskne. 1788

O *Paraguarí* tinha muitas, de que usavam como porcos
 e carne, de mais de mil, ter levado a bordo do *Paraguarí*, foi
 a primeira causa da demora do *Paraguarí* e *Antônio*
Pinto. Quando us a *capitella* ja grandes as ma-
 nhãs melhores me permitto ao menos a fazer um
 nome, digas a este *Paraguarí*. Santa do *Paraguarí* do *Paraguarí*
 do *Paraguarí* p. o *Paraguarí* da *Comissão*, mas a *Comissão*
 ainda não chegou a *Paraguarí* de *Paraguarí* igual
 a *Comissão* de *Paraguarí* de *Paraguarí* de *Paraguarí*
 mais *Paraguarí* e *Paraguarí* *Paraguarí* *Paraguarí* *Paraguarí*

[illegible]

[illegible]

Jaquim José Cavallante de Souza e Silva

[illegible][illegible]

referida Contorno, tratado se gela por meio intermédio de
sido obrigados a formalizar seus autos. Notamos ainda,
cuja primeira pelo menos, amda de dez e até quatorze mil
N.º 1. me informaria sobre este objecto com toda a individuali-
dad, declarando, qual foi a pratica que se observou, e
seu observando nestas Egrejas, com as ^{das} annos. das diffe-
rentes erigidas e quilibdades de tempos.

Dadas as informações que se fez a M.^{te} Superior dir. com
 a D.^{ta} e Superior Juiz, no sobredito Local, Povoação
 de S. Manoel, segundo as Relações de Manoel de
 Almeida, por e Juiz da Santa Al. Estdo desta Represen-
 tação de 14 de Nov. de 1796.

16 de Abril del 1798. Excmo. Conde de Miraflores
 y Conde de Montenegro. N. R. D. Nueva m. confor-
 midad. y unanimo entre Cortes p. o. C. N. de
 Nueva de Capital

In quibus se faciatanti Abug. 7. 10.

[illegible]

semiter, por um rei quanto vendem cada humo dos ditas ar-
tigos por conta de V. M. mas fallando saber a affirmar-
tividade do seu estabelecim^{to}, por exemplo, quanto se paga
por cada maldade ou se paga, por cada cabido de
do que se corta, no e fhaque, por cada maldade, &c.

Esta relação expedida M^{re} com a maior
Cuidadoso, se fez, e calculando os rumosamentos de p^{re}
Suma de nos ultimas seis annos, dividindo a somma
total por seis, em informação do m. tempo de q^{ue} cor-
respondia a este anno commum.

Dias Guardado a Mm. N.
 2 de e Abril del 1798 - Caetano Pinto de M.
 rando e Monte negro - São Paulo de São da
 N. do Cuidado - Dias e N. de e Santa Eustachia.

A. P. Nesta m. conformidade se
encontram outras inquirições Cartas m. a Cammora de
Espinal, ep. a Jure do Juro. de El. Pedro d'El
Cruz
Joachim José faculdade de El. Pedro d'El

Ioaquim José Cavalcanti de Albuquerque

Com a sua Carta de Le. de 1748 recebi a du-
as relações dos mantimentos e mais que se fornecia a Pre-
sidios do Paraguarí. Nos tempos de guerra me-
a Dm. e restituição do comércio de mineração de
também por do Gov. do Príncipe de Biscaia

Como algumas pessoas desta V.^a me tem requerido le-
cunçar p. salír pelos Paes da Cap.^a, apontando já aos
seus requerim.^{tos} Passaportes da Polícia, mas q. incluem
o numero de escravos que lhes possyem, e que não he
conveniente se deixe salír p. fora da Cap.^a sem
na evitar algum embaraco nos m.^{os} Paes, ficam V.^{as}
ordendo q. não mandem incluir por via de regimento
ditos Passaportes mais de quatro Esc.^{os}, regulando-se
dentro deste numero, segundo a necessidade q. cada
um tiver p. se lhes considerarem os mais servicos
que o acompanharem, até o referido numero de quatro.
E no caso de se lhe apresentarem D.^{os} M.^{os}...

dito Luis Ferraz, a quem muita occasião heido es-
 crever haitem em resposta de suas Cartas que
 me dirigio, se o tempo me chegar mais caso
 suas proprias fizesse, nao fariavisto de embargo
 q' q' elle deixa de la metter aqui sempre
 da de tempo. Deus Guarde a S. M. p.
 Br. S. de Moico de 1798. Antonio P.
 de Miranda e Montenegro - L. P. de
 Corraço Comm. S. J. P. Luis Patro das
 Nova.

Paquim. Siegfriedi. M. 1898. 1898.

Da sua Carta de 1 de Mayo vejo os
Cavallos que ahi existem pertencentes a Real Ca-
sella, vos motivos porque não poderei fazer remitta
das ditas ovelhas. Eu approvo o arbitrio de V. Mage-
s. e lembra de serem vendidos por tempo, e sobre
este particular haicriamoris com mais meade-
za pelo Cabo pag. 10^o, para se remetter
alguns ferrimentos, e baltas, e se comprar
aos Indios fôrri pantiada maior de Cavallos,
e como a Marmas do Congo está a chegar
por estes dias, tem mais oportuna occasião
de comprar as referidas fazendas a me-
nor preço, e os Romarens do achado se
ex

[illegible]

mesma natureza que em outro tempo, e achado
de elle, e de levantando em o porção q' a que
se se fizesse do m^{to} portuário, isto he, da fabrica
de madeira, que he no contorno daquelle
forte.

Adversão dos Indios q' os Espanho-
les dese uitar a portados os modos, e pa-
ra estes fins continuaram N^{ra} a fazer se de
colletores e com q' embarcações as Comissarios
do Cap. Negro a obtem de seu Excedido q'
cima, e q' for possível até se devia evitar
q' elle rompesse por terra aos Moçambicos
do Cap. Paulo, e dos mais Capitanes mor-
tes aliados, no q' N^{ra} persuadiria aque-
los não dixerem in Indio algum, e q' em lugar
se isto como heia prova da sua amizade, e
da boa correspondencia q' lhe mereço, fizesse
do N^{ra}. Todas as diligencias por isso em
no animo dos ditos Indios, que o fizessem por
os Espanholes, e quem se separar de nós, não
se por serem seus amigos, mas sim para
combaterem d'elles a seu tempo a vingança
que lhes merecer, podendo intas esperar q'
os Portuguezes uicandoluzados lhes podes-
sem o sahiris que até agora não poderao
conseguir, nem conseguirão já mais em q' os
mesmos Indios viverem com os co' segue-
ra na nossa amizade.

Des. Guarde a N^{ra}.
pa. 5 de Junho de 1798 - Caetano de
de Miranda e Montenegro - J. de
Cor. de Ricardo. Tramo de N^{ra}.
J. de Ricardo. Tramo de N^{ra}.

J. de Ricardo. Tramo de N^{ra}.

De la Provedoria de Fazenda ou l^{ta} N^{ra} os
relatos do tal, fizesse, e q' a polera, e mais q' a com q'
proveniente, fizesse e q' a polera, e mais q' a com q'
Provedor de Fazenda ou l^{ta} N^{ra} os
caras até por algum tempo mais bem fornecidos,
e a não se fizesse na mineria em q' se achas as
maiores de q' a polera, e mais q' a com q'
podera mandar das ditas fazendas.

Des. Guarde a N^{ra}.
referidas dese haver a maior economia, por se
ram de absoluta necessidade, e a quantidade que
proveniente, fizesse e q' a polera, e mais q' a com q'
na em comparação da grande despesa q' a
q' se faz em todos o. Distanciam desta Cap.
nem em si como nas haviamos de haver a sup.
de polera, se a guerra se tivesse declarada, e q'
esse d'esse q' a polera, e mais q' a com q'
N^{ra} suspender aque absolutamente se não poder
dispensar, em q' me não chegarem as prov.
q' pode p' diferentes q' a polera, e mais q' a com q'.

Com isto, e a N^{ra}.
do as suas d^{ta}. 9 de Maio. Des. Pe-
o N^{ra}. 5 de Junho de 1798 - Ca-
tano de Miranda e Montenegro - J. de
Cor. de Ricardo. Tramo de N^{ra}.
J. de Ricardo. Tramo de N^{ra}.

Assunto das duas Cartas do Apudante
Cabo do Curo, que M^{te} me dirige com a sua
delib^{ção} de 18 de Maio, não tenho mais nada que
adquirir ao M^{te}, se não que entre por todas as
das pessoas e abandonos e deserções dos In-
dianos do Curo Oriental p^a o Ocidental do
Caracas. O M^{te} bem sabe que os dos
mestres principaes daquelle novo Estabe-
lecim^{to} são p^a quem os ditos Indios não deixam
parafuso a refenda nemqum Oriental, fin-
quendo assim o passo aos Espanhoes p^a adu-
ntar-se a suas propriedades. Deum des-
bruir se os hemeres porcos q^{ue} os portendão
inspirar, e se a M^{te} lhe contar que alguns
soldados experientes aq^{ue} se mudam, casti-
guem com toda a severid^e e foz por discipli-
nao animo dos mesmos Indios a impudencia
q^{ue} talou^{se} q^{ue} tenha^{se} ja causado semilhan-
tes propozicoes muito prejudiciaes e inde-
coras. Os mesmos Capitães q^{ue} ja se mu-
daram p^a a despropozicao do Cap^{tao} Paulo, se-
ria m^{te} q^{ue} convenientemente persuadidos aq^{ue} os des-
sem e fossem outra vez estabelecidos aq^{ue} os
de 18 de Maio, mas não me deve haver
violencia, se algum q^{ue}im q^{ue}tem pas-
sar o novo p^ao^{to} este bando, foz toda
a

223
a diligencia para apantar de semelhante inter-
se nas barbas outros ruses, diga-lhes M^{te}
que eu mandei fozer o Encargo de 18 de Maio
p^a a livran^{ça} e cubrir dos insultos dos Espanhoes,
e que não he p^{oss}ivel que elles deixem agora t^{ão} o
Portuguezes da outra banda, depois de o be-
rem livrado dos quelles insultos, que depois que
alho^{se} os estabeleceram, mas humilhões a ser repe-
tidas. Em fim esta duvida dos Cordões para
o Curo Ocidental, hi h^uingues de m^{te} p^ao^{to}
deradas, e não ap^{ro}va M^{te} de vista.

O delib^{ção} e Apud^{ante} do Curo
obtem^{se} bem em entregar a filha a foz p^a o
a pedia com intancia, e bem modo, principal-
m^{te} na conjunctura actual em q^{ue} he p^{oss}ivel con-
templar mais os Meicurus, não lhe dando
motivo alq^{ue} de desconformia, e estas conversas
absim repentinas, ainda em Curo menor bar-
bora, e p^a os outros principaes, raras ve-
zes não fuzeram. Deos p^a o M^{te} p^a o p^ao^{to}.

5 de Junho de 1798 - Paul. Curo de Mi-
randa e Monte negro - Port^o de Bar Ché-
cardo Thomas de Almeida Serra

Tragam p^a o p^ao^{to} de Almeida Serra

A sua Cartas de 18 de Maio me foz ver
e p^a o p^ao^{to} em q^{ue} os ditos Cordões fozam

Præquum Joz. Parle de M. de la Roche

oceanus

[illegible]

O character do D.º de S.º Paulo, e o que
fica Commandando a Nobreza, e o que se
der a pintura a MM. fizes, da importancia
do q.º elle fôr seu bom Canal, e sabermos
armosidades e maxims do D.º de S.º Paulo, e
deixar a MM de cultivar a sua Circumstancia
mar, e porisso todo o mundo de com o q.º
te, por q.º julgo no a Escola de S.º Paulo
e a mais a Dominante entre ellas, e
ta como D.º de S.º Paulo, e o q.º de S.º Paulo

Representando-me o Secretário de Estado
na a desatinação publica que hontem se prac-
ticou com elle na Matriz de Sta. N.^a não fo-
em o contemplarem intemperativam na des-
tribuição das villas que se devia aos aflicto-
res, mas ha-tum flando N^o de distincão de
alguns Refoas do mandamto distribuir Os
flor plantados, em sua o incluíram nelle por
m^o de além de outras circunstancias que
nelle concorrem, batoria o honorifico Engenhe-
ro q^o exorta q^o não experimentar há edia-
za deformia. E porq^o o Mag. m. de
Real Província de Aldeia de N. N. de
firmaria que convem m^o ao seu Real Honra,
q^o o Secret. do Pa. seja tractado com de-
cencia e humanida, faz-se preciso que N^o de
me informem dos motivos que tiverão p^o as
tas differencias p^o vistas d'elles para dar a pro-
videncia q^o se reparar mais justa.

informarão a razão porque não contemplarão
como os Doutores e Ministros.

Arredados da Cabo e Antioff, em Delgado fez demo-
nstração mais a alguns dias, virando mal convalescido se he-
je a ver chego a fivel sair desta ^{hora}, virando em uma
comp. o Cambar Daniel J. das Chagas.

cazas por hira de. No soldado: casam^{das}
das infelizes condicoes ^{da} sua vida, como
que tem sido alguns apore em breves em
alem de alguns ^{das} em indigencias
o Off. e ainda em a giras insignificantes

os soldados entrarem de outros m...
cas... negociam... quando se me avia de...
cas... e... de... de...
da que... a abundancia...
foi causa da...
Com... M... e das...
de subordinacao...
pro... alguns...
p... p...
re... aqui...
p... as Ordens...
os soldados...
nao...
s...
mente...
soldados...
iludidas...
de...
dando...
das...
o mais...
sua...
da...
na...
he mais...
per...
faz...
inter...

126
Off. de Junho de 1798 - Coutinho...
de Miranda...
Ricardo...

Joachim...

Da...
he...
me...
em...

Na...
nos...
Devemos...
manter...
an...
del...
Des...

10... de Junho de 1798 - Coutinho...
de Miranda...
Presidente...
Comital...
dado...
C...
Joachim...

da Real Garida Deco Palm e Jea Bella
21 de Junho de 1798 - Castano Brito de
Miranda e Montenegro - No 2 do 1o Ger Ro
redos da Real Garida e Core Polij de Trajeiro.

Jaquim José Pereira de Albuquerque

na sua liberdade o Deo da Nova do e Alcaide, e
entretanto devesse o Porteiro tocar a Audiencia de
todas as Juizas desta N.^a, assistir a ellas nas causas que
elles se fizerem, fazendo todas as mais diligencias
necessarias ao seu Off. tanto por elle o mesmo mestre N.^o
e por falta deste Official mais de se pagar a N.^a
minutacao publica, sendo certo que no dito Por-
teiro delinquindo em algum dos referidos Juizes, com
o seu respectivo e Magistrados e Juizes toda
a auctoridade de o castigar, e se não tem attento
embaraçallos no exercicio de sua jurisdicção que
elles recebem de S. Mage. e exercitão no seu
Real Nome. Deo. G. e Mm. N. e P. a

26 de Junho de 1798 - Cartão do Porto de Mir-
anda Montenegro - Luiz Presidente, em-
i Off. da Corp. de Artil. Capital

Joachim Joseph von S. Marggraf

Dando-lhe a M. Mag^a a informação que me deho-
 ramos a mesma intenção na Província, p^{re}sente q^{ue} remette
 por P^{re}sente a fim de ser pelo Sec^{re}t^o de M^{te} do Governo, f^{or}ta a
 p^{re}visão q^{ue} o M^{te} me informe p^{re}sente com toda a abso-
 lute p^{re}visão, do m^{te}do a te^{re}gora p^{re}visão de m^{te}
 Administração da P^{re}sente da P^{re}sente P^{re}sente
 f^{or}ta, me p^{re}visão das drogas e remédios p^{re}visão
 p^{re}visão: como há sempre a P^{re}sente, que ora co-
 firmada de m^{te} P^{re}sente se havia de dar
 me

10 de Maio de 1798 - Caramuru
 26 de Junho de 1798 - Caramuru
 10 de Julho de 1798 - Caramuru
 26 de Agosto de 1798 - Caramuru
 10 de Setembro de 1798 - Caramuru
 26 de Outubro de 1798 - Caramuru
 10 de Novembro de 1798 - Caramuru
 26 de Dezembro de 1798 - Caramuru

Laqueum fere parat. d. Almagro de Off.

Dr. J. A. M. M.

No. 2 della Lib. di Agosto L. 1798 = Caltano P. 28
 de Miranda e ~~Monte negro~~ = No. 28
 de ~~Monte negro~~ della ~~Comuna~~ ~~Comuna~~ ~~Comuna~~
 di ~~Monte negro~~ ~~Comuna~~ ~~Comuna~~ ~~Comuna~~
 Joaquim José ~~Monte negro~~ ~~Comuna~~ ~~Comuna~~

Irregularidades com que até agora tem si-
do feitas as remessas do Subsídio Provisório da
Indústria, forma limitadas que as Ordens Reaes
que regulam a arrecadação não terião sido
reveladas a esta Camara, mas o chando de mo-
prio Príncipe meu meu Professor e Subpo-
nente do Alvará das Reaes Ordens e Camara
mandou publicar a este respeito, que o dito
Príncipe foi igualmente publicado na sua Villa
em 28 de Maio de 1775, e registado na Camara
em 29 de mesmo mês, e anno; e a seguinte
q' estas irregularidades se processa de 1775, não
haverá prejuizo as referidas Indústrias Portuguezas.

[illegible]

com as mesmas quantias que se devem dar
em favor das Cartas de Indulto, heis de numero das
mesas que se mantem e das anotas que se fazem
cada tres, e outras da quantidade de alvaras
e anotas de condempnacoes manifestadas e
quellas que se tem. E que no fim de cada anno
nos devessem vir os proprios livros que serviram
para a arrecadação do mesmo Indulto, que
nao se deviam dar de presente e fazer o apuramento
e recenseamento das cartas do mesmo anno, e se
extrahir as Cartas e Prata que devessem
se remittidas ao Corte.

E para a observação das
que em diante com aquelles Cartas de Indulto
devessem se cumprir todas as Ordens de
S. Magestade, e para que se fizesse o mesmo de
outros semelhantes Ordens ao Indulto das
Cartas de Indulto, para que todos os annos se remittissem
ao V. M. no Com. de V. as seguintes Cartas,
ou Pratas destinadas para esta arrecadação.
E assim como se deve reputar por impio-
sivel o pagamento de os quantos de tres em
trez annos, como determinava a dita Carta
Regia, ficaria esta remessa reduzida
a duas no anno, heis pelo Com. chamada
do do Maio, que a primeira sempre se fizesse
em 1.º de Maio, e a segunda no fim do anno,
sendo subscrita das remissões das Cartas
de Indulto, sempre acompanhada dos livros ou
carteiros que lhe houverem sido remittidos.

para aquelle anno.

829
E para a execução de. Heis
as de S. Magestade para a observação e cumprimento
das Cartas, pratas e alvaras de Indulto, e arrecadação
do mesmo Indulto. E para a execução de. Heis
de não apparecerem pratas algumas relativas a
as Cartas de Indulto, determinando-se a S. Magestade
que em fizesse expedir sem perda de tempo to-
das as Cartas e Pratas atrevidas, e
se preciso que V. M. com igual brevidade se
remittas a esta Presidencia todos os livros, e car-
teiros que elle tiverem servido para a arrecadação
della. E para a contribuição até o fim do an-
no de 1777. Deo. g. a V. M. S. Magestade
de de Agosto de 1778. Outeiro Pinto de
Almirante e Montenegro. S. M. D. J. J. J.
de fora Presidente e mais Off. da Cam.
do V. do Rio de Janeiro.

João de Deus da Silva

Para a Presidencia da Província de São Paulo
a V. M. a companhia de Indulto dos mantimentos
e mais gêneros, com que se remittissem ao
fornecer as Cartas de Indulto de São Paulo.
nao mais de alguns poucos quantidades de
sa

pelas grandes faltas que tinham aqui se expunham
aparecia como acanhado com o tempo, pois de
minimando São qui fossem nesta occasião de
mil varas, não me informam o Exército de
e honraram que nelle tinha havido maior de
fadado, quando se foi a medos, acharam-se de
sentes e succoridos, e acaido foi generoso comprou
fóra o resto para completar o número de mil varas
que são as que unicam. se podem remetter
pela carência actual de
governo

As duas mil varas de algarbião
que vão nesta mesma occasião mandam-se
distribuir pelos Auxiliares e Ordenanças
que decerão da qui o anno passado e que se
achão distacados n'esse Porto, e no Estancia-
m. de Palmella, dando-se a cada hum dez
varas, e o resto que ficar applicar-se-á
sustancias de soldados, e para os mais ob-
jectos do Exército.

Deus e a M. de 1798 - Portuense Porto de M.
da Continuação - 1.º de 1798 - Mar Cami-
mand. 1.º de 1798 - Manuel Cardoso da C.
Joachim José de 1798 - 1.º de 1798

Nas suas Cartas de 7 de Abril que da
M. de 1798 parabens pelo estabelecimento da
me

30
perigo de humas moléstias de que fui atacado, e que
cheguei por instantes, e por humas das meus filhas.
Eu sirvo. Eu agradeço o interesse que lhe
deu a mi fado, e como a de M. de 1798 me se igual-
te. Amavel, estimavel, e achos de estabelecer
de dos incommodos como o que se fez, e a minha
tractado, não obstante, por a submissão que
nelle reside. Na mesma Carta me pede M.
humas para meos fado de humas de humas
quinta de humas, parecendo-lhe que o ar mais
para que aly respiraria de humas das humas
is humas de humas que o infirmo de humas
Portuense, concorrencia me para o seu alivio.
Eu hum de humas, que as circunstancias me permit-
tiram o conceder-lhe a humas de humas, mas na
conjunctura actual em humas de humas ainda
se não achos em humas, e aly expor a M. de 1798
mim a humas de humas de humas de humas, por
qualq. de humas que acontiesse posto que ho-
uissu origem hum de humas, sempre se havia
de attribuir a humas causas, nem me se se ca-
be nas minhas faculdades o conceder a humas
humas sem humas, de pois de humas no novo
Portuense. 1.º de 1798 - 1.º de 1798, que para o Ex.
de humas de humas de humas de humas de humas
della humas se achos se humas de humas de humas
ca de humas, donde humas que ainda no ca-
zo de humas de humas de humas de humas de humas
conceder estas humas por humas de humas
de humas de humas de humas de humas de humas
na se a humas de humas de humas de humas de humas

Tenho presente as suas duas Cartas de 11
 e 15 de Abril, emão sendo por mim respondido ao
 algumas das suas antigas e latters de faltas e
 sobre se tem exprementeado porque ter bem
 aqui as coisas fidei ea primeira quantidade
 de colunas remidos e outros queros coadernos
 dos pelo Dragoão João Domingues da Silva
 porque a pobreza em que se achão as li-
 brarias desta R. de tudo o mais porco,
 não deixão repartir com mais honra: res-
 tringir-me heí nesta occasião unicamente a sen-
 tyas antigas das mesmas Cartas.

faltas. Assim como que ^{ce} N. M. me pede q.^o
suprir a falta do tucinho e do se fabricando na
Laxenda do Pote, e se a Tropa da Real Armada
nao tivesse andado ocupado, e alem de outros servi-
ços, na continuacão de honra fultroza q.^o algumas ex-
pensisas, como sab m. viomonentes das per-
ta. Porto, p.^o nestas Canoas iria h.^o b.^o por-
go, mas pois que desce em um principio de

Em q^{ta} aos Senhores da Real
Tua, que tem practica de ferros, e lauros ma-
deiras, não podem agora ir, porque se achão
há muires nos matos do Tarrê com duas fer-
ras longas afazem hum bom fustimisto
de madeira; p^a esta h^a, pois na falta geral o
vinho acham de todos os povos, há h^a se inclina
esta, sendo me d^{te} preciso mande as biras ao
mato as Condições necessárias para o concerto do
Armarizante, o qual W^{co}. bem vio armar em
que se achava, e por isso em esta todo com
tudo e no seu teor estado possível.

Fragum Torc. Curat. D. Hagen

Em Carta de 15 de Abril me honrou V. M.^{ce} a
representar a grande falta de apparelhos de her-
ta nos alhos da Bahia. Não tem sido os invioláveis
nos primeiros porquanto os não havia nesta N.^{ra}
quando agora para servir os meus para tres
frazes foi enviado a Lisboa três destes ditas
Armadilhas de Ferro da N.^{ra} do Rio de Janeiro, e qual
Armadilha está neste dos ditos porquente, e as
Armadilhas que este anno se expõem do N.^{ro}
do Famoso e mais Armações, fazeis de servir
com muita fabricada no País. O Cabo
Ningal entregará a V. M.^{ce} três Libras de Li-
bra de Chá no ordinário que há nesta Casa
Real, porque algo melhor q' havia entre
quatro acabados com a carta pp. a Corte.

Desp. de V. M.^{ce} N.^{ra} 178 de
de 14 de 1778 - Custoso Paulo de
M. Miranda Montenegro - Sr. Sargento
do Mór. Caminhado. Foré e Manuel Car-
doso da Cunha.

Joaquim José Jordão. D. S. Sargento

134
Carachando-me por informações de pessoas fidede-
mas que o Capitão-Mor de Marinha o Sr.
Ant.^o Manoel Lopes de Moraes, tem praticado
repulidas de ordens maldades todas do excessu com que
seu de belicidas espirituozas: Mandava V. M.^{ce} o
dito Capitão a sua p. e a V. M.^{ce} Manoel Moraes
sebra haum. Cuzo que foi abandonado em todas as pes-
soas que não compõem a infame Classe de Povo, quan-
to mais em haum. Político que pelo S. M.
mistério que errata deve fixar de exemplo, e não
de ludibrio aos outros. E eu a quem a moderação,
a modestia, a prudência e as virtudes porci-
as do seu estado, que espero elle pratique da que
em diante estas virtudes, e que longe de fazeis
desordens entre os seus fideis, como a sua haum.
dita elle conservará antes, para que todos vivam
em boa harmonia, e segundo determinação
de V. M.^{ce} a V. M.^{ce} e de V. M.^{ce} a V. M.^{ce}.

Desp. de V. M.^{ce} N.^{ra} 178 de
de 14 de 1778 - Custoso Paulo de
M. Miranda Montenegro - Sr. Sargento
do Mór. Caminhado. Foré e Manuel Car-
doso da Cunha.

Joaquim José Jordão. D. S. Sargento

[illegible]

de toda a recueta e despesa do e. H. e. antecedente, por-
ra que combiniavamos ^{se} com as entradas realizadas do
Brazzaville, para logo vir no combiniamento se houve-
rao algumas despesas extraordi-^{nas} e si o dito Excmo.
fizer a esta indispensavel obrigação, pagando logo
a mandadello por meio, dando além desta todas
as mais providencias que V. M. julgar mais
ordenadas para a boa administração e adminis-
tração da Fazenda de S. Paulo: o que confio
do seu nobre e do zelo por Paulo que interve-
m o Real Serviço.

com respeito a estes de
ordem que V. M. me participava no mesmo Porto,
de a providencia que a V. M. considerava do Porto que
muito mais se dirige o Brasil. Estando os das
Muitas Ordens, adoptando as este arbitrio por
que não se considerava a ninguém em particular,
e com a consequente de o verba deiro sem aquie se
dirise. Poras as Portes pois que dizem dos
Dignos do Espirito V. M. as abria porim,
o sendo que não contém como efencia, as ord
trigam, e as suas respostas depois de as ler ba
com, e sendo sobre objectos indifferentes, as dirigi
va immediatamente aos seus destinos. e na

Para o Regente de 1798. D. Carlos
 de Borbón e Bourbonno - Sr. Marquez
 Mor Commandante Jefe Manuel Pa-
 dro de Santa Fe

João de Foz de Jandade

O. de quibus testis a. t. d. Siburgius ins. 1773

Em Carta de 30 de Agosto do anno passado, me
representou V^{ma} algumas das principais Obras que
faltavam para a defesa de S^{ta} Catharina, as mais re-
queriam ao menos 100 Obreros, e em carta de 30 de
Maio do corrente anno, me houve a repetir esta
mesma representação, e a necessidade que tinha dos
Obreros por causa p^a a defesa das Obras se concluiram
em breve tempo. Como podia repartir-me
para tantas partes, e não desta Capitania de
encadidos pela Província de Pernambuco do Co-
rregido, em o mais imminente, e para os Mandados
do referido Núm. de Obreros, seria mais for-
te o ser das Obras e serviços e humores, e isto era
hum. mas certo por outro motivo mais, porque
se indicios de surtos atacados por esse lado, se
por fora os surtos, além da despesa excessiva
que este accrescimento de gente traria consigo, e
ainda fabricar e pagar ainda mais e os direitos do
Fundo de S^{ta} Catharina, qual já he m^{to} superior as
suas forças. Com tudo das sobriedades Capta-
me pediu V^{ma} a V^{ma} hum bom Ex^{te}or, hum
Fiscal que o ajudasse a recolher os tributos
alguns Contribuintes, e Obreros, e pouco mais
de hum Placaria. O proximo sazeão

Na Copia inclusa assignada pelo Secretario
deste Governo, achada N^{ra} M^{te} as Ordens q^{as} ultimas
se^{as} para por um melhor regularidade
as Despesas do P^{to} do Sr. da P^{ra}ma.
N^{ra} M^{te} as fará praticar n^{ra} P^{ra}ma para
de um q^{ue} poderem ter ahi applicação, e se
para se extirpam os descomentios dos C^{as}as
Direitos, foram praticar novas providencias,
N^{ra} M^{te} as representará as que julgar mais
convenientes q^{as} extirpam.

Deus q^{ue} a N^{ra} M^{te} N^{ra}
P^{ra}ma do de 1798 = Cristiano Pinho
de Moura e Montenegro - J^o de
J^o de S^{ra} do N^{ra} do Garibaldi - J^o de
Manoel de Moura Cabral
Joachim José f^o de S^{ra} do N^{ra} do

Para alguns C^{as}as que tinha de fazer se
p^{ra}ximo que N^{ra} M^{te} as remitta com a possivel
C^{as}as de P^{ra}ma e P^{ra}ma de todas as bar
rias de C^{as}as que tem sahido pelo P^{ra}ma de

139
desta Villa, desde o principio do anno de 1790,
ate o fim de 1797, e se manda a dita P^{ra}ma na
conformidade do Modello j^oto, fazendo-se de
N^{ra} M^{te} de cada um dos Individuos que regis
traram as ditas barras, como no mesmo Mo
dello se p^{ra} por exemplo, e no fim de cada um
dos referidos annos, se fará a somma total
do Ouro que fahio.

Deus q^{ue} a N^{ra} M^{te} N^{ra}
P^{ra}ma do de 1798 = Cristiano Pinho
de Moura e Montenegro - J^o de
J^o de S^{ra} do N^{ra} do Garibaldi - J^o de
Manoel de Moura Cabral. A. P. N^{ra} conformid.
fai outra Carta p^{ra} o Command. do P^{ra}ma
do P^{ra}ma da P^{ra}ma, p^{ra} o P^{ra}ma da
P^{ra}ma.
Joachim José f^o de S^{ra} do N^{ra} do

Na conformidade do Orden P^{ra}ma
que lhe remitta por Copia assignada pelo de
creto deste Governo, fará N^{ra} M^{te} proceder
a Avaliaç^o dos Off^{es} seg^{os} p^{ra} um Ordinario
desta N^{ra} M^{te} Official Maio^r da Secretaria do
Governo, Carteiro dos Archivos, e Procu
r^{or} desta N^{ra} M^{te}, e os Off^{es} não entrarão nas
avaliaç^oes que se fahão no anno de 1797.
Deus q^{ue} a N^{ra} M^{te} N^{ra}
P^{ra}ma

Cella 2.^a de Agosto de 1798 - Cebuano
 do de Minapola e Montenegro - Par. 1.^o
 Ovidorogoral e Paragedorofda Bm. 6.^a
 Popes de 1.^o Rebeiro de 1.^o Lemos.
 fragum fide fide 2.^a B. 1.^o 1.^o 1.^o

[illegible]

[illegible][illegible]

Quando porém a chamarem
 e respondendo. Cumulo, attenção elle sugeando o ar, que
 em tres. Dantas não tembaie machado pel, e como
 não podia reconhecer esta desordem sem algum
 extraneo, por esta razão o fuzo parou, e aflu-
 do que N. M. possa fazer as averiguações ne-
 cessas, e dar as providencias que fossem justas.
 passando a dar hum balance geral do Annua-
 rio, para se rectificarem as annas entoadas
 e fidejadas, pois se afluem se pode combicio-
 r a validade se tem urnaõ hauido algua
 entruvio. Para o N. do Quilab. Ordino
 habhem para que fietro affirmado de todos as coiza
 vincentas que temido, para epeu Estabhe-
 cim, e registada pelas Datas de cada uma
 me informarem com individuações do recub.
 tendo destre combicionaria. E para os fuzer
 heia idia mais clara de todas estas Calcu-
 los, como Pralunio de que admo fallo, me
 remittora N. M. no p. occasiao deo Copia
 de todas as Datas que até se huerem fei-
 to. Para o m. do N. do Quilab.

Sendo feito o referido. minto. em 18 de Ago.
devo suppletor que ja para o mesmo meo estubo
a casa. Mandando-las, por se ser, proxima
Lata do Livramento de cada meo he que
se dei osal. por consequencia principiam
em Dextera bro. Selo e Gracia que

2 de Setembro de 1878. Curitiba. P.
 De Honrando Montenegro.

Nas negociações que ali se fizeram com os
Indios florianenses, tem havido alguma coisa
sempre da nossa parte, e lhos tem dado al-
gumas peças e não poucas sequendo as informa-
ções que sempre se lião sobre algum que o primeiro
dessa tribo tem feito bastante, ficando para
os mesmos Indios.

um corpo que não dá origem a nada, mas que se estende para
a sua dimensão em que vivemos, o qual se en-
contra repetido em todas as formas, e por isso, supor-
ta a natureza inconsistente e alheia dos Maracajós.

Quas 9. a N. M. N. a
Pellas 5 de Setembro de 1798 = Caetano
Pinto de Almeida Montenegro = Sr. Lu-
is Cor. Engenheiro e Bombr. Ricardo de Almeida
de Almeida Serra.

Atendendo-se a alguns dos razões que V. M.^{ce}
me representa por uma Carta de 29 de Junho,
que a D.º Com.^º pediu nesta Capital, cancelo
licença para que desse novo Povoado, são
as Amós. por cima a l.º do Cuiabá, para
conduzirem os mineiros para o seu Cuiabá
novo. De todas as manifestantes, mais
que que vivem em cada Expedição de
mineração V. M.^{ce} não tem mais em Carta d'Off.
ao 1.º Com.^º e Lido de Paulo Com.
mandou o Chefe de Vidas e f.º. e Estabelecim.

[illegible]

Quarta Gramma de Amida e Sord.

[illegible][illegible][illegible]

Francis de Sincide. Paris.
Jacques-Joseph Savatier d'Abbeville.

Q. D. 10. 10

35. de Agosto
 Por Puerto al m. ^{co} m. de la
 de Septiembre del 1798. Carlos de la
 Miranda Montenegro. José Ben. Comand
 Ingeniero. Placido Comand de la
 Lora.
 Joaquín José Comand. de la

Sequitur de iure iuratum Hugo p[ro]p[ri]us

[illegible]

O Capitão Excmo que he
meio Coronel, Lheve-me que o melhor Caminho ha
para se tirar hea box Cavalhada, seria conduzir
da hi para Camaguan, e dalle cohar em direitura
atras adyftado de Joray que julga de vinda a foz
procurar mais ad Mayo pelos Danigos, e que nem
alongitude hea muito grande, e mto muito arroyuel
dade. Informo-se V.M.^{ce} com alguma pessoa que te-
nha alguma noticia e experiencia daquillo e sobre ede-
me o que parecer ante V.M.^{ce} sem igual qual
libero entre tanto covia alguma.

Deo q. d. l. e
Velloso, Porto C de S. Antonio de 1798. Carlos
Couto del Comenda Chantreiros. Cuja no
Ternera, Coronel O Regimento de Pina de

Permitto, sem aopreheensão que não seja o D.
Ordinamento dos Colégios de São Paulo e São
que sem quando chegarem em Comarca não se

Querido Sr. Carlos, ya noto instante, como el lucido
resplandor de la luna, que la malignidad de
los ojos de Carlos Drago, Toré, Gonzalez de Quintanilla,
y sus amigos, me persiguen, como fieras de la selva,
que me persiguen, como fieras de la selva, como fieras de la selva,
que me persiguen, como fieras de la selva, como fieras de la selva,
que me persiguen, como fieras de la selva, como fieras de la selva,

Je ne puis que vous
remercier de la bonté
de votre lettre. Je suis
votre dévoué serviteur
J. B. de M. de M.

Na Capta inclusa assignada pelo Secretario d'este
Conselho, e chamo' elle a Representacao' que me foy' de Vossa
Comand' e Vossa' Honra de Almeida Vossa' Comand'
dos Estabelecimentos do Paragony sobre os foyes, e mui-
tas, que tem havido nos subimos Estabelecimentos. Em que
todas as vezes que me mandam os caridos' indigios, elle se queixa
das mesmas foyes, e em haas das que elle as causas foyes
maximas mais de humong nesa. Em haas das Expedicoes
por foyes Cam' da Paranda Imperador do Cygito e de
enao' querer intemperar os mais foyes por expedit
as do Camo. Eu nao' posso duvidar da representacao'
de foyes de humong Comand'. Daquelle graduacao' nem
foyes sao' bem acreditadas que nesa deinha ha' de
omissao. Os foyes de humong foyes por humong
muito nesa foyes, e de humong Comand'. Os foyes
foyes de humong foyes por humong Comand'. Os foyes
muito de humong, porque pela foyes, e de humong

[illegible]

*Tante de M^{lle} de la Roche
 Jacques de la Roche
 154*

Informando-me em um lugar que cheguei, a esta Capital
mea, da conduta de alguns dos indivíduos que achava em
pregados, não foram os habitantes as informações
que se me deram do Sr. Engenheiro José Antônio
de Almeida que então era Commandante do Forte
do Príncipe da Beira, já pelo que respeito as obri-
gações de Commandante, já pelo que pertence a ad-
ministração da Real Fazenda daquelle Reyna-
do, e onde elle servia também de Sr. Commis-
sario.

[illegible]

[illegible]

O Agente de N.º 29.º hi de baixo Par-
 te que me escreve o mesmo Pado. Exatissimo, foy
 do Pado. Lemay seu qual depeço de notificar a in-
 formação authenticissima referida, individuos mais
 entre discordem praticando pelo mesmo Capis-
 tao, Borgealim, extrahendo as farraldas das
 2 Amarras Co. em beneficio de seu abito si M.
 do M. Capadens prebendo da Cunha.

Adm. H. A. foi de outub. Paulo Sousa
me Boto Estand. e com que me remittio as apontam-
mentos feitos pelo soldado Drexão Damian
que o Marquez de Pombal, que se da qui mais
da p. a. Permittida daquelle Realidade para se
trabalhar no campo do Comand. e sellas apor-
ta o dito soldado os seus commissos q. obsequia
de 26 de Maio até 5 de Maio do anno
passado.

Alto N. 5. he de hũa Carta do
Almoço do Povo Manuel Pires dos
Santos, que não da parte de que Bernardo
está de quella Monarchia, e he interrogante
sua.

varios edificios e salones, e sufraganeos, e ornamentos do
desta Comenda. O Capellão Conventual, de quem
dados por imperatario, foy do bo mezar plantar, e
o mesmo Comendado, e para foy Socio o Aff. Faze
Cruz da Parochia, cujos edificios vão passando de
buenos para outros Almonaxifes cobrando para
quinto da Real Casa.

[illegible]

*Tudo e deus e deus deus deus
quidam huius prompta providencia.
unde hoc me oportet me ostenda
in p. in p. in p. in p. in p.*

Da Carta de n.º 1.ª assignada pelo Secretario deste Gov.
no em 17.º de Equizito que Governador de Moço julga ne-
cessario para se fazerem entrega dos Curavos fugidos, e da de
n.º 2.ª assignada que nesta mesma Medida sobre o mesmo
assumpto. Eu bem conheço que offerece aquod esse
procurador he qualis a sua importancia, e que o fustona que
tem advertido a este Equizito he conformado ao dos outros Go-
vernadores, tanto da sua Provincia de Baxos
na de Chiquita, e sumptos do Pariquay, e quoy todos
nao lutaram ha muito tempo. Curavaleza por fugir da
esta Colonia. E nos providenciado das equizitas que
entre no poderio fustos alguns dos referidos Equizitos,
queis mais em tudo comodo. Governador, so para o lado
da auctoridade denas los outros Equizitos que medas mais
doque nao lutaram porquod nao quero, sed outra eger
valente.

Esta conformidade para determinas
M. abdo e miradores de seu Distrito, que logo que M.
fugir algum Curavo the ventas das parte, declarando
sua da fugida, omne do d. Curavos de Nacia Africa
ad donde vai, e N.º quem justine, isto he oue Pa-
renda Seal ou a algum p.º deuctas do qual fustela
ada omne, adaleto quep.º mais sed m.ºy tem
abdo e mais signat que fustem n.ºy n.ºy me-
no Curavos. E quando M.ºy p.ºy aquelly day que
juste e fustem n.ºy n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
do qual fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
da Carta do Governador, deuctas the em fustem

que nos temy de ultimo assente que M.ºy Venturas p.ºy
comigo the Equer deuctas de tal ou tal Curavos, e
que n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
da Nacia deuctas deuctas deuctas deuctas deuctas
ad entrega comiga ap.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
m.ºy Curavos, ou fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
Carta deuctas deuctas deuctas deuctas deuctas deuctas
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
do numero 3.º aquod era bem n.ºy fustem n.ºy fustem
d'Officio, mas quero que n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
Emquanto, porquod auctem Equizito de n.ºy fustem n.ºy fustem
Curavos fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
to lugar deuctas que the e fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
abdo fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
the the n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
que fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem

Offi aqui temy tratado dos Cur-
vavos que fugiram de aqui indiane, mas para n.ºy fustem
ja na mesma Provincia de Moço the ap.ºy fustem n.ºy fustem
in M.ºy auctem fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
the conformado omne do d. de M.ºy fustem n.ºy fustem
hna Carta d'Officio deuctas auctem Governador em que
the requere deuctas deuctas deuctas deuctas deuctas
d.ºy confirmando n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
unquod da n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
delle ja ap.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
v.ºy nos fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
remittira M.ºy ag.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem
n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem n.ºy fustem

[illegible]

La Rochelle.
Joaquim José Savat. P.^{re} d'Albuquerque.

2. Nas Epistolas seguintes assignadas pelo Secretario deste
 Tribunal, veras ^{ced} ~~com~~ abomináveis aversões e emfrenas do
 e Affeto das Prelunias de Pa. e Anterior. E assim Co
 mo a quem mais agora dignos e fardos e dar-me bairas
 com austeras correspondente de sua Conduta.

Este homem por em não
se he indigno de todo o Posto Militar, mas igualmente de qual
quer emprego Civil. Por cuja causa farão V^{ras} regis-
trar esse Senado esta Carta com indicações e
puntas, para que não a acusem a algum dia, que por es-
quecimento da sua infamia, possa elle entrar na
Administração Publica desta Villa, e ser con-
templado entre os benemeritos Corporações. Deus
nos guarde. Belloa 12 de Setembro de 1798. Ca-
tano Pedro defferenda Montenegro - Sni. D.
Joaquim de Sousa Cruz. Imag. Officiary. La Camara da
Villa de Leucyaba.

Dr. Augustin de Saint-Thomas

Tendo-se em observancia da Antiga Regra, junta por se
 affirmado pelo Conselho deste Governo, de conformidade a
 P. Mag. sobre as duas Contas iguaes em juntas que elle
 Prometto da mesma Contas. Sinto a actual. Que se
 Tera da Villa do Crato Luis Manuel de Moura. E
 bul. sobre o M. de Campos da mesma Villa e P. Mag.
 Balas das e Novas. Ordeno a M. de Campos de
 p. Mag. para a sua intencao e imparcialidade de que
 tanto que chegar ad a p. Mag. para onde esta a fazer em con-
 ca, mande responder o referido Mestre de Campos ad-
 mitindo o approvado e que de p. Mag. em sua deferencia
 por Documentos, ou per Jurisprudencia e p. Mag. juramento
 quando a p. Mag. a p. Mag. todos as averiguacoes necessarias para
 se ver no plano, e confirmando da verdade, e p. Mag. esta chegue
 ao p. Mag. do Qual P. Mag. em tal l. e p. Mag. que nada p. Mag.
 maculada, me informara M. de Campos por p. Mag. como p. Mag. e
 com a sua costumada p. Mag. Desse guarde a
 M. de Campos. Bella de 24 de Setembro de 1798. Car-
 lano. Pinto de Miranda Montenegro = Sec. D.
 Cavidos Gen. e Concedidos de la. P. Mag. Francisco
 de Souza.

Souvenirs de la famille de M^r de Montmorency

Naupia incisa a signatus pers. *Scutarius* Gyll.

Governo, de sua Capital guaminda o Vir de Parã da
Vila de Cuyabá, individual do. Colunista a quem
fizeram e faz a mesma coisa e referida nas outras que
se dá a sua Comissão de sua Magestade, contra o
Col. de Campo José Pau Talles e Luis José, M^{te} por
ajuntados com Carta do Conde de Aranda. Por
quando o Col. de Campo sobre o mencionado frei
ter amprehendendo os seus bens na sua informação
reat Bulla de de Exterminando. M^{te} - Caetano
Pires de Miranda Chombergio - Chm. Dr.
Quisido Giral e Conyector da Com. Inmunes
do por e sobre a qual se faz a seguinte observação.

Segunda como se fez este anno da diligencia seguiu esta
encomenda, e se deu a seguinte: A Vias do Gov.
Rei e Trasm. dos Piranga e Comend. entre o Rio
Cachoeira e Sauri e Paraguar, para desembarcar, e
tradar gente da Communicaçao e do Commercio desta:
Cachoeira que proximo mente se cria para com seguranca
fornecer a motta de homens armados, para serem postos
as Fortalezas do Caete e da Caimara, aonde elle tem prac-
ticado repetidas vezes de antes, para por consequencia
emendarem a Villa Chama e do Negocio do Sauri.

[illegible]

matte americana desferas, quanto a' honori, carissimi a san
guine humano sem neccessitate, e quanto detesto a' hono
rari, e l'una del carnagione, que em outro tempo se
presentava neste grande theatro d'America.

[illegible]

osue fôr a thurmento. E he por tanto praveis fôrdes thes
conhecer angfia. Supremade, e expulso, ou amia-ly de
hum tempo. he' impoitanter, que fôr no centro. d'ella. O
pitancia, aonde nas' podemoz expora' quelly viras' ja
may tranquillamente, e ja que nas' queridas' sed' n'ofra
amigos, he' praveis e indiqum'avel quenoftomas. N'um
publico lida. Capitania co' de rito e angfia conserva
cao. e sequencia fôrdes lido toda a fôrda angfia que
for n'angfia n'ave fôrdes t'o' jinto. O May nas' per
ca VM. ja may devonta' o lido, que n'ave t'o' lido
angfia, que a h'ave ind'ave lido n'ave e n'ave n'ave
o lido a cima lido no. 2.º lido. O lido, as
quas' n'ave n'ave, e n'ave e may qu'ave n'ave
cave n'ave n'ave n'ave n'ave, devonta' a fôrda
n'ave n'ave.

Fraqueim José Joaquín de Maydore

Os Cabos doentes e
 deves recomendar a M.^{ce} a subordinação e que deves
 conservar os Soldados e Parias do seu Commando,
 Levando-os na melhor ordem, e não deixando a nenhuma
 expalhar. Que desconfiem sempre dos Indios, que con-
 tinham com amara cautela, e vigilancia, e que as cidades
 e traças, e guardas se servid da diligencia do pair, as
 torças que elle necessariamente se não de fazer.

[illegible]

ficados deuses. Se afora destas palavras junta
o medo de que arvoram prauidos, e obrigas a depor as armas
sem resistencia, hauerá todo o cuidado em sellhar as frouas
injuria ou afronta, nem nas suas pessoas, nem nas de suas
mulheres e fillos, havendo com tudo amaios cautella, e
que não meditem no depois a alguma traza, e sendo sem
pre conduzidos para esta Capital de baixo da mais
segurança. Se elle porerem resistir, como he na
tural, no S.º 7.º das Ordens do Rei ao Porto Estreito. E
aqui em Vitoria Pau, achará M.º o que de uos se ferir.

nesta liquid heis tao' bonas
nas transcripções, o 8.º to das Memorias Dindley, com tanta
ignorancia que isto não embarace, ou atreva de
ligencia principal, pois que hea ver que fôr um
desconfiança dos aquelles tendo deuto de barba
havera outras muitas opoções de se explorar.

Oporto, 24 de Junho de 1798.
 O Sr. Capitão General do Reino de Portugal
 e Algarves, a quem se dirige a presente
 petição, tem a honra de receber a presente
 petição do Sr. D. João de Deus, Comendador
 da Ordem de S. Bento, e da Ordem de S. João
 do Rio de Janeiro, e da Ordem de S. Francisco
 de Assis, e da Ordem de S. Domingos, e da
 Ordem de S. Jeronimo, e da Ordem de S. Antonio,
 e da Ordem de S. Carlos, e da Ordem de S.

Exigindo o barão de São Severino, que o Engenheiro
José Antônio de Almeida fizesse sem perda de tempo a esta
capital, como nouta menção occorria, participo ao official
V. M. que a remittente aquí se encontra para a sua obra
e commença a erguer. E assim foy mandado que foy
com alguns soldados para acompanharem, com mandado do
pelo Coronel de Armas João Pinheiro Leite, em
marcha para a capital, promittendo V. M. ao Offizal de
Recrutamento José Cipriano Cabral, por sua conta e
custa, como diversas vezes me tem requerido, foy de in-
de agora propoz considerável ao Sr. Senador. E con-
guarde a V. M. Villa Bella 24 de Agosto de
1798. Custoso Porto de Almeida e Monte
Negro. Cor. Joaquim Alvarado. Cor. José
Antonio Cardoso. La Cunha.

Laqueum fere fere. De Migne & fere

[illegible]

[illegible]

Officio, meclari logo parte para daqui inda dar
 quando que julgado may despende. O Cabo de
 Diapora Foud' deffimigda Lmno enha nam.
 em barraas' dizen do the vim. que um vinda de
 que entre os yfe nas' ha' amba mchisi prauvioi que
 obsequio amanda o vis de barpo de pado. Per
 g. a M. J. P. 25 de Agosto de 1778. Ca
 itano Pudo de l'irada de l'irada. Per
 Sargento Mor Comin e Loe Manoel Cardoso
 da Cunha Joaquin Joze fawale de l'irada

A sua Carta do Sr. Tomaz para os meus amigos V.M. que
 no parte de 1798 se achado 19 annos, de Casa do
 ultimo vinda do Príncipe de Coimbra e 8 Egoas, e hũa
 malle mais que anteriormente tinha vindo de mimo Príncipe.
 Remetta V.M. tudo com a proximidade, e o conductor que
 entregues as Egoas do Príncipe da Fazenda do Estado
 e sendo devesse ficar com os Cavallos vinda para a
 vinda porventura há hũa grande falta para o Sr.
 Príncipe.

Desse quando a V.M. V. de 5 de Ou
 ubro de 1798 = Caetano Pinto de Almeida Mon
 teiros = Car. Cap. ^{mo} de 1798 = Car. de 1798 =

Lourenço José de Almeida

Quibon Castanqui C. S. m. d. l. x. v. a.

[illegible]

M^{te} 9^{do} Sr. J^o Manuel de Siqueira - D^o L^o
Secretaria d'Estado dos Negocios das Minas e
Desempenho, Ultramarinos, tem mandado fazer
e fazer de entidades recommendações para fizes
cobrir nesta Capit^{al} de Virore da Guina de Per
uma propria para se fazer a Salitre, vindo as
m^{as} e recommendações acompanhadas das Monst^{as}
e Estampas que dirijo a V^{ra}. Com visto
que mandei vir desta V^{ra} para esta Capital, por
medicinas l^{ta}da já alguns entusiasmados de fazer
do Salitre, conhecido aqui mais pela aluinha
de Salinas, que pela sua nome de Luis
Diniz, da me^z que me^z Dubito há muita l^{ta}
Chalitre no paraguai que V^{ra} achará nestas
negocias incluídas. E o que, logo a V^{ra} muito
suavissimamente quierá impregiar os seus cans
com os conhecimentos que tem de Historia e Natural, tanto
na importante de l^{ta}da, como na da Guina, faze
do a l^{ta}da os seus Esquitos todas as experien
cias, e investigações que lhe forem proprias as
que em mandado com devo na Real Br

Procurar ad. a Magistade, e ate mcominu. e para com
M. no mais obrigado, recibendo as as pto mas pto
culos obsequio que meiga fars.

quira das m. Dos Luis de Souza de Almeida
de Campo Comm. Brz. Cais Salas da e Negro
tudo tudo os convenimentos faccosos, moços, para que estes
com mais faveledades e vícios seus lhos e condições os
Creditor Naturaes depe Distrito, principalmente
do Reyno Mineral conforme as recommendações que
atempor tenho feito ao D. Ministro e M. de Campo,
porque desejo namud tempo quarmud o Sul des-
dino, e Merced de M. de Campo, satisfazendo indagação
das Ordens que para este fim metem fide dirigidas
pela Secretaria d' Estado desta Republiça, e da
Repartição da Fazenda. Dio. J. L. Vm. m. q. n.
na Bolla G. de 86.º de 1798. Causas
Porto de Miram da Montenegro. = P. R.
Para a nobreza expunções relativas a Quina e Leite,
ordeno agora ao D. Luis de Souza afesta al M. de Campo,
Real Fazenda com tudo o que for preciso.

[illegible]

[illegible][illegible]

Ordem de que anexa se faz
marcar.

[illegible][illegible]

[illegible]

Comtado não tem a gravior a M^{te} de que
se ultimam noticias que teve do Rio de Jan. ras
menor a gravior do que as antecedentes, porque
o n^o do Comtado de Rio de Jan. com a Comtado
seio a permissão de que se fizesse a
que fez a Corte de Madrid, e Galvão em que
voluntária a gravior a n^o do Rio de Jan. a Comtado
de Oquendo. Comtado o dia de n^o do Rio de Jan. a Comtado
de Oquendo, onde houve, noticias mais positivas a n^o
n^o, maduro, a n^o do Rio de Jan. a Comtado
de Oquendo, a n^o do Rio de Jan. a Comtado

Quarta-feira 11 de Maio de 1792. Carilena
de 5 de Maio de 1792. Carilena
de 11 de Maio de 1792. Carilena
de 16 de Maio de 1792. Carilena
de 21 de Maio de 1792. Carilena
de 26 de Maio de 1792. Carilena
de 31 de Maio de 1792. Carilena

Spargiam fide cavale & Augur fides

[illegible][illegible]

atque. V^o Paulo B. de Novais de 1798. Cautaro
Bento de S. Maria e Montenegro. Fm. D^o D. D. D.
da S. M. (Cavendo) Luiz Thomaz e Nuno de S. Maria.

fraguim fore parakanti & Moly. 1/2

da manha, Leubj e sua Carta de 44. de Corrente,
em que vos ^{se} pediu para desobrigar archivo de livros da
Largad de São Annam, pela que immediatamente se
determinou a Provedoria, e umbrac se deu ao vosso
referido ministerio ao Excmo. Excmo. Comd. con-
sultado da Carta, e Instruções

[illegible]

En B. de los Nombres de 1798. Catedral
Dios. de. Sancho Montenegro. Chr. Benito de
Carmel. P. de. Sancho de Amador.

Prequam. fidei fidei de Reg. fidei

[illegible][illegible]

Forquim José Savatelli

Segundo o Livro que digo ao Benemérito Mercedario
Dilecto, julgo que me comprei do Livro de Catechismo
Do Sr. de Bragança, e não me comprei do Livro de Catechismo

Lacrimis fidei

[illegible]

183
W. C. deve separar toda a carga admoimada Thesauraria
No L.º regular da arrecadação do Thesauraria. Para
de W. C. como valor de 248 1/2 1/2, visto de 1811, e de 1812
mille e aquinhentos e setenta e seis e oitenta e sete
da W. C. durante a vida de um e oitenta e sete
procentualmente sobre a carga de 1811, como a carga
que W. C. continua, para a todo o tempo de 1811, e 1812
e 1813, e 1814, e 1815, e 1816, e 1817, e 1818, e 1819, e 1820
e 1821, e 1822, e 1823, e 1824, e 1825, e 1826, e 1827, e 1828, e 1829, e 1830
e 1831, e 1832, e 1833, e 1834, e 1835, e 1836, e 1837, e 1838, e 1839, e 1840
e 1841, e 1842, e 1843, e 1844, e 1845, e 1846, e 1847, e 1848, e 1849, e 1850
e 1851, e 1852, e 1853, e 1854, e 1855, e 1856, e 1857, e 1858, e 1859, e 1860
e 1861, e 1862, e 1863, e 1864, e 1865, e 1866, e 1867, e 1868, e 1869, e 1870
e 1871, e 1872, e 1873, e 1874, e 1875, e 1876, e 1877, e 1878, e 1879, e 1880
e 1881, e 1882, e 1883, e 1884, e 1885, e 1886, e 1887, e 1888, e 1889, e 1890
e 1891, e 1892, e 1893, e 1894, e 1895, e 1896, e 1897, e 1898, e 1899, e 1900
e 1901, e 1902, e 1903, e 1904, e 1905, e 1906, e 1907, e 1908, e 1909, e 1910
e 1911, e 1912, e 1913, e 1914, e 1915, e 1916, e 1917, e 1918, e 1919, e 1920
e 1921, e 1922, e 1923, e 1924, e 1925, e 1926, e 1927, e 1928, e 1929, e 1930
e 1931, e 1932, e 1933, e 1934, e 1935, e 1936, e 1937, e 1938, e 1939, e 1940
e 1941, e 1942, e 1943, e 1944, e 1945, e 1946, e 1947, e 1948, e 1949, e 1950
e 1951, e 1952, e 1953, e 1954, e 1955, e 1956, e 1957, e 1958, e 1959, e 1960
e 1961, e 1962, e 1963, e 1964, e 1965, e 1966, e 1967, e 1968, e 1969, e 1970
e 1971, e 1972, e 1973, e 1974, e 1975, e 1976, e 1977, e 1978, e 1979, e 1980
e 1981, e 1982, e 1983, e 1984, e 1985, e 1986, e 1987, e 1988, e 1989, e 1990
e 1991, e 1992, e 1993, e 1994, e 1995, e 1996, e 1997, e 1998, e 1999, e 2000
e 2001, e 2002, e 2003, e 2004, e 2005, e 2006, e 2007, e 2008, e 2009, e 2010
e 2011, e 2012, e 2013, e 2014, e 2015, e 2016, e 2017, e 2018, e 2019, e 2020
e 2021, e 2022, e 2023, e 2024, e 2025, e 2026, e 2027, e 2028, e 2029, e 2030
e 2031, e 2032, e 2033, e 2034, e 2035, e 2036, e 2037, e 2038, e 2039, e 2040
e 2041, e 2042, e 2043, e 2044, e 2045, e 2046, e 2047, e 2048, e 2049, e 2050
e 2051, e 2052, e 2053, e 2054, e 2055, e 2056, e 2057, e 2058, e 2059, e 2060
e 2061, e 2062, e 2063, e 2064, e 2065, e 2066, e 2067, e 2068, e 2069, e 2070
e 2071, e 2072, e 2073, e 2074, e 2075, e 2076, e 2077, e 2078, e 2079, e 2080
e 2081, e 2082, e 2083, e 2084, e 2085, e 2086, e 2087, e 2088, e 2089, e 2090
e 2091, e 2092, e 2093, e 2094, e 2095, e 2096, e 2097, e 2098, e 2099, e 2100
e 2101, e 2102, e 2103, e 2104, e 2105, e 2106, e 2107, e 2108, e 2109, e 2110
e 2111, e 2112, e 2113, e 2114, e 2115, e 2116, e 2117, e 2118, e 2119, e 2120
e 2121, e 2122, e 2123, e 2124, e 2125, e 2126, e 2127, e 2128, e 2129, e 2130
e 2131, e 2132, e 2133, e 2134, e 2135, e 2136, e 2137, e 2138, e 2139, e 2140
e 2141, e 2142, e 2143, e 2144, e 2145, e 2146, e 2147, e 2148, e 2149, e 2150
e 2151, e 2152, e 2153, e 2154, e 2155, e 2156, e 2157, e 2158, e 2159, e 2160
e 2161, e 2162, e 2163, e 2164, e 2165, e 2166, e 2167, e 2168, e 2169, e 2170
e 2171, e 2172, e 2173, e 2174, e 2175, e 2176, e 2177, e 2178, e 2179, e 2180
e 2181, e 2182, e 2183, e 2184, e 2185, e 2186, e 2187, e 2188, e 2189, e 2190
e 2191, e 2192, e 2193, e 2194, e 2195, e 2196, e 2197, e 2198, e 2199, e 2200
e 2201, e 2202, e 2203, e 2204, e 2205, e 2206, e 2207, e 2208, e 2209, e 2210
e 2211, e 2212, e 2213, e 2214, e 2215, e 2216, e 2217, e 2218, e 2219, e 2220
e 2221, e 2222, e 2223, e 2224, e 2225, e 2226, e 2227, e 2228, e 2229, e 2230
e 2231, e 2232, e 2233, e 2234, e 2235, e 2236, e 2237, e 2238, e 2239, e 2240
e 2241, e 2242, e 2243, e 2244, e 2245, e 2246, e 2247, e 2248, e 2249, e 2250
e 2251, e 2252, e 2253, e 2254, e 2255, e 2256, e 2257, e 2258, e 2259, e 2260
e 2261, e 2262, e 2263, e 2264, e 2265, e 2266, e 2267, e 2268, e 2269, e 2270
e 2271, e 2272, e 2273, e 2274, e 2275, e 2276, e 2277, e 2278, e 2279, e 2280
e 2281, e 2282, e 2283, e 2284, e 2285, e 2286, e 2287, e 2288, e 2289, e 2290
e 2291, e 2292, e 2293, e 2294, e 2295, e 2296, e 2297, e 2298, e 2299, e 2300
e 2301, e 2302, e 2303, e 2304, e 2305, e 2306, e 2307, e 2308, e 2309, e 2310
e 2311, e 2312, e 2313, e 2314, e 2315, e 2316, e 2317, e 2318, e 2319, e 2320
e 2321, e 2322, e 2323, e 2324, e 2325, e 2326, e 2327, e 2328, e 2329, e 2330
e 2331, e 2332, e 2333, e 2334, e 2335, e 2336, e 2337, e 2338, e 2339, e 2340
e 2341, e 2342, e 2343, e 2344, e 2345, e 2346, e 2347, e 2348, e 2349, e 2350
e 2351, e 2352, e 2353, e 2354, e 2355, e 2356, e 2357, e 2358, e 2359, e 2360
e 2361, e 2362, e 2363, e 2364, e 2365, e 236

Frageum für Juwale. Aug. 1791

Na Bellas 19 de Novembro de 1822 - Cas-
tano Pinto de Miranda Montenegro - Con.
Suis Preside. mag. off. da Câmara de Valença
Capital: Joaquim José Cavall. M. Mag. Pres.

Seasuntam

[illegible]

para a sua liberdade, do qual se não tem
la, das poucas jornal de serviço a sua
re, ao qual se não se ajunta outro honr
aço de elle, tem de se sustentar e viver
qual que se quer a sua, e mais, na
sempre tenderão igualmente a seguir a
sua honra, e poder de se quer a sua, e
tudo na vida em captividade, e consequente de
por a sua liberdade, por algum título gratuito
ou honorario, e ainda de se quer a sua, e
verem algum que se não, e os Capedores
aida, e de se quer a sua, e de se quer a sua.

Os Camm. dos Armas, e as mais, e
emancipados, de se quer a sua, e de se quer a sua.
Ora, segue ao se quer a sua, e de se quer a sua.
seu governo. Deos q. a Om. e a
M. 25 de Junho de 1799 - Coutinho
Pinto de Miranda Montenegro - Camm. de se quer a sua.
Camm. de se quer a sua Capital.

Joaquim José de se quer a sua.

Com a Minha Carta de 28 de Junho
do anno passado, remette a M. de se quer a sua.
Sua, que me dirigio o Arq. e M. de se quer a sua.
de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.

comprehendido e M. de se quer a sua.
M. de se quer a sua, e de se quer a sua.

E como o dito M. de se quer a sua,
por se quer a sua Capital, e de se quer a sua.
se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.

Deos q. a M. de se quer a sua.
De se quer a sua, e de se quer a sua.
no Pinto de Miranda Montenegro - Camm. de se quer a sua.
De se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
De se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.

Quero de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.
e de se quer a sua, e de se quer a sua, e de se quer a sua.

[illegible][illegible][illegible]

anno que vem de 1800, me ha de ser remettidos a fôrça
de 16 Captaes para a ellas se haider 16 Captaes geran
da Capitania, e quando com o tempo se derem a
Carteira, ha de ser dirigidos a Corte, para que he preciso
que venha com todo o pleito, continuando a ser remettidos
anno seguinte esta mesma quantidade.

[illegible]

de. Med. Deo guarde a. m. Villa Rica de la Piedad
del 799. = Nietano Pinto de Morando Montenegro.
Doutor Juy de Fora da P. do Curioso Juy de Fora
noel de Moura Sabral. = R. S. Deo guarde a. m.

maltratos de algum vicio. O Mapai da Paracai, não foi
tudo onde se devia amarrar o Pintado, aqui em toda
Capitania de Brésil. Mas Thomas e Mamelucos
porquê elles não pertenciam ahi tres claper permitte
ras de Príncipe, Indio Negro, nem pertenciam lá, bem a
clape dos Abutates, porquê nusta sempre ha alguma morda
da de Negro. Porém como no Mapai não vinha clape
separada para o Pintado, paraveri domo que o objecto
da Corte he fazer com separar o clape de cada clape, e
ditar tres claper, permitte ras, deiz ainda não se se
para os claper minturados, quita o claper minturados
vire, pois ainda que os ditos Pintados, e os Ma
mucos, Thomas pertencio de baixo da denominaçao

[The following text is written in cursive script on aged paper:]

...y aquellos que
...no preso annua
...Cilla: es quanto
...mad
...de S. Chas e p o
...V. M.
...después de
...D. D. N. P. A. Bella. 28 de setiembre del 1794.
...Buenos Aires
...del

Spaquin

[illegible][illegible]

1.º
 2.º
 3.º
 4.º
 5.º
 6.º
 7.º
 8.º
 9.º
 10.º
 11.º
 12.º
 13.º
 14.º
 15.º
 16.º
 17.º
 18.º
 19.º
 20.º
 21.º
 22.º
 23.º
 24.º
 25.º
 26.º
 27.º
 28.º
 29.º
 30.º
 31.º
 32.º
 33.º
 34.º
 35.º
 36.º
 37.º
 38.º
 39.º
 40.º
 41.º
 42.º
 43.º
 44.º
 45.º
 46.º
 47.º
 48.º
 49.º
 50.º
 51.º
 52.º
 53.º
 54.º
 55.º
 56.º
 57.º
 58.º
 59.º
 60.º
 61.º
 62.º
 63.º
 64.º
 65.º
 66.º
 67.º
 68.º
 69.º
 70.º
 71.º
 72.º
 73.º
 74.º
 75.º
 76.º
 77.º
 78.º
 79.º
 80.º
 81.º
 82.º
 83.º
 84.º
 85.º
 86.º
 87.º
 88.º
 89.º
 90.º
 91.º
 92.º
 93.º
 94.º
 95.º
 96.º
 97.º
 98.º
 99.º
 100.º

[illegible]

Bais de M. de 1792
 de M. de Montmorency
 Comte de Paris

N. B. Quia multa merita commendat
 et meritis antea et Caris. Cap. N. B.
 Nam. N. B. N. B. N. B. N. B. N. B.
 N. B. N. B. N. B. N. B. N. B. N. B.

[illegible]

este Livro, Cento, em ventase
toda a cada numerada e rubrica
Com a rubrica de q' uzo

18 de Janeiro de 1794.

Yours ever
C. C. Smith

pro Commandante de la 1^{re} Division
Braguier

[The page contains several lines of handwritten cursive script, which are almost entirely obscured by large black ink blotches.]

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is almost entirely obscured by large, dark ink blotches.]